

Termo de Referência

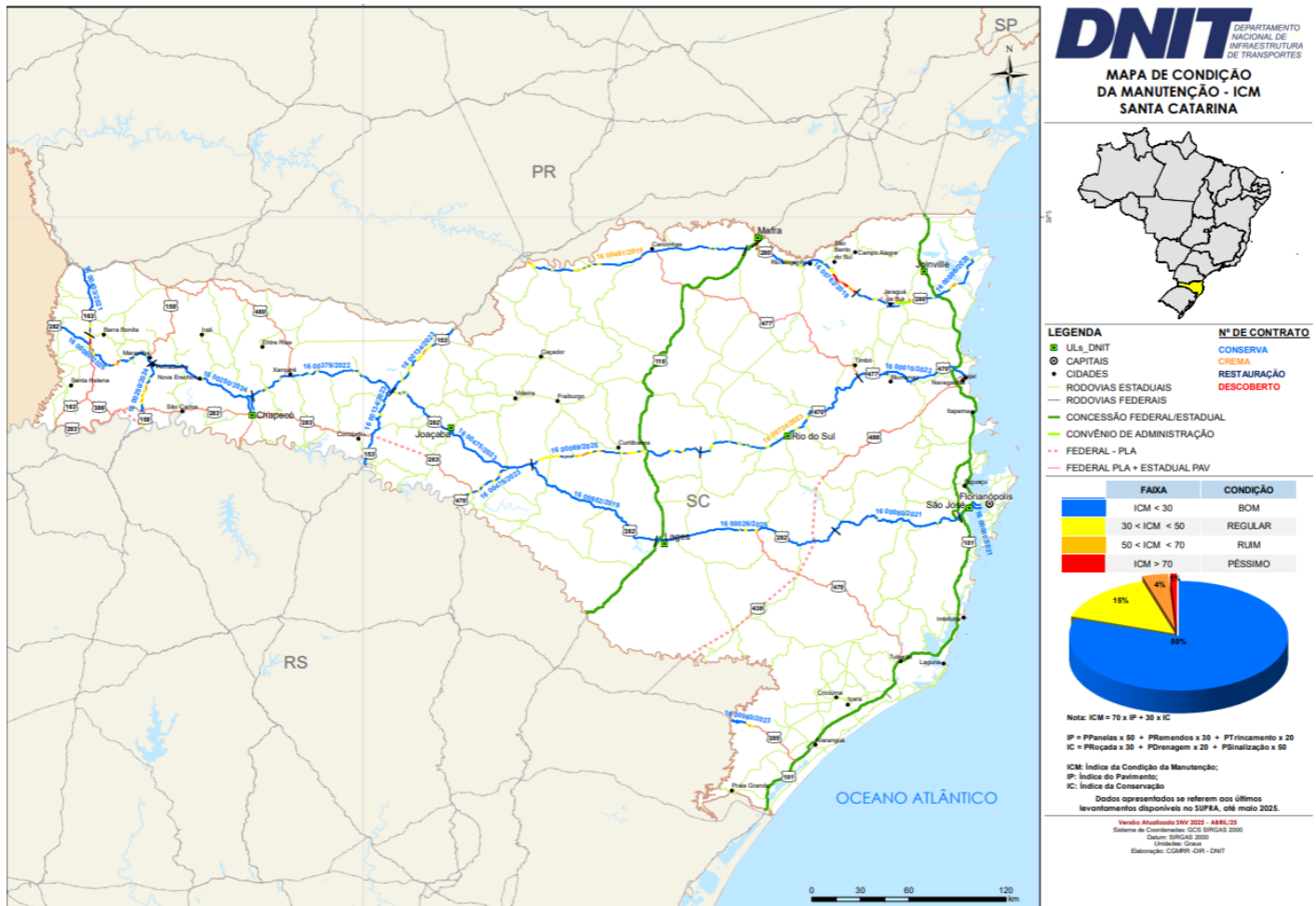
Processo nº 50616.001902/2025-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-282/SC, segmento km 223,1 - km 325,8**, sobre jurisdição da **Unidade Local de Lages/SC**, no âmbito do **Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tabela 1 - Informações *Compras.gov.br*

LOTE	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
Único	22896	Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na rodovia BR-282/SC, segmento km 223,1 - km 325,8	Serviço	01	R\$ 80.246.177,42 (oitenta milhões, duzentos e quarenta e seis mil cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)	R\$ 80.246.177,42 (oitenta milhões, duzentos e quarenta e seis mil cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)



Mapa da Condição da Manutenção - ICM do Estado de Santa Catarina

1.2. O(s) serviço(s) objeto da pretendida contratação se caracteriza(m) como comum(ns) e de natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, inciso XIII, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e de natureza contínua (art. 6º, inciso XV, da [Lei nº 14.133 de 2021](#)).

1.3. Definições / Informações Essenciais da Contratação

Tabela 2 - Informações Gerais

Superintendência:	Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina
Unidade Local:	Lages/SC
Lote:	Único
Rodovia:	BR-282/SC
Trecho:	Florianópolis - Fronteira Brasil/Argentina (Ponte sobre o Rio Peperiguaçu)
Subtrecho:	Entr. BR-116 - Entr. BR-470(A)
Segmento:	km 223,1 - km 325,8
Extensão total:	102,7 km
Código do SNV:	282BSC0210 - 282BSC0228
Versão do SNV:	202504A
Orçamento:	R\$ 80.246.177,42 (data-base: abril/2025 - sem desoneração - BDI 30,85% e 15,00%)

1.4. O **prazo de execução** da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses** e o **prazo de vigência** da contratação será de **29 (vinte e nove) meses**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos [artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Para fins atendimento ao inciso I do Art. 106, os agentes subscritos atestam a vantajosidade econômica da contratação plurianual, reduzindo os períodos de elaboração de planos anuais de trabalho e os sucessivos procedimentos de prorrogações de prazo para contratações de curto período, mantendo-se as condições de vantajosidade obtidas no processo licitatório por um maior período de tempo.

1.5. O marco inicial de contagem da vigência será a assinatura do contrato ou a data indicada no instrumento contratual, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato no Diário Oficial da União, de que trata o art. 94, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. O marco inicial da contagem da execução será a data da “**Ordem de Início de Serviço**”.

1.7. Em virtude das concessões de Rodovias Federais que estão sendo planejadas pelo Governo Federal, o contrato posteriormente firmado poderá ser rescindido ou ter segmentos, inicialmente previstos, suprimidos por interesse da Administração antes do prazo de encerramento previsto, sem direito a qualquer tipo de reivindicação pela empresa contratada e sem qualquer ônus ao DNIT.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O pretendido Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO é necessário para garantir boas condições de trafegabilidade e segurança, bem como preservação do bem público (inciso IV do art. 82, da Lei nº 10.233 de 05 de junho de 2001), por meio da **Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-282/SC, segmento km 223,1 - km 325,8**, contemplando pistas, marginais, faixa de domínio, dispositivos de drenagem e demais elementos que integram a estrutura existente dos segmentos em referência, com extensão total de 131,6 km, dentro de padrões de serviço estabelecidos, atendendo ao limite imposto na [Resolução nº 8, de 6/11/2023](#) (SEI nº [16092821](#)) e todos os níveis de esforços como definidos no [Manual de Conservação Rodoviária de 2005 – JPR 710](#), considerando as estimativas e/ou os históricos dos segmentos, cujos quantitativos encontra-se estimados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitado se dá em razão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT não dispor de quadro de profissionais e equipamentos suficientes para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 04892707000615-0-000001/2025
- II - Data de publicação no PNCP: 09/06/2025
- III - Id do item no PCA: 14
- IV - Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- V - Identificador da Futura Contratação: 393013-86/2025

2.4. Esta nova contratação visa substituir o Contrato nº 652/2019, no referido segmento, que tem como objeto a execução dos serviços necessários à manutenção rodoviária (conservação/recuperação) na Rodovia BR-282/SC.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.6. A realização da licitação para a contratação dos serviços de Manutenção Rodoviária na modalidade Pregão Eletrônico decorre da necessidade da Administração contratar estes serviços que influem diretamente na segurança dos usuários e cujas características enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema tais como:

- 2.6.1. Serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, bem definidos e passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes;
- 2.6.2. Serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e no presente termo de referência, com base no Manual de Conservação Rodoviária, na Resolução nº 8, de 2023 e demais especificações técnicas do DNIT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O DNIT mediante [Resolução nº 8, de 6/11/2023](#), estabelece a rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO e à execução, medição, fiscalização, prorrogação e adequação de contratos de PATO, visando minimizar custos e riscos e maximizar os benefícios dos usuários.

3.2. A tabela apresentada no item 1.1 contém as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio eletrônico “[Compras.gov.br](#)” (art. 3º, da [Lei nº 12.305, de 2010](#); art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” e art. 18, §1º, inciso VII, da [Lei nº 14.133 de 2021](#); art. 6º, da [IN SEGES/ME nº 58 de 2022](#) e art. 9º, inciso III, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022](#) - [IN SEGES/ME nº 81, de 2022](#)).

3.3. A Descrição detalhada dos serviços segue consoante arquivo Plano de Trabalho e Orçamento - Volume 1 e arquivo Plano de Trabalho e Orçamento - Volume 2. É apresentado a seguir a planilha de custo estimada para o período contratual contendo os serviços, quantidades e unidades, detalhados em custos unitários e totais:

Tabela 3 - Planilha de Quantidades e Preços

PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO - PATO

DATA-BASE: AI

RODOVIA: BR-282/SC
TRECHO: Florianópolis - Fronteira Brasil/Argentina (Ponte sobre o Rio Peperiguau)
SUBTRECHO: Entr. BR-116 - Entr BR-470(A)
SEGMENTO: km 223,10 ao km 325,80
EXTENSÃO: 102,70 km
SNV: 282BSC0210 - 282BSC0228
(Versão 202504A)

TAREFA OU SERVIÇO			QUANTITATIVOS PARA 24 MESES										VERSÃO ORIGINAL
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	
01		GRUPO DE DESEMPENHO											
	GD	CONSERVAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO E LIMPEZA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM	24,000	mês	2,00000	mês	12,000	mês	12,000	mês	24,000	mês	360.650,63
02		CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA											
02.01	4915757	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	476,520	m³	2,00000	m³/m³	476,520	m³	476,520	m³	953,040	m³	710,20
02.01.01	CN1009	MBUQ - COMERCIAL COTAÇÃO (exceto CAP)	1.143,648	t	2,00000	t/t	1.143,648	t	1.143,648	t	2.287,296	t	253,00
02.02	4915631	REMEMDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E CORTE COM SERRA	90,000	m³	2,00000	m³/m³	90,000	m³	90,000	m³	180,000	m³	495,02
02.02.01	CN1008	BRITA GRADUADA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL (COTAÇÃO)	72,000	t	2,00000	t/t	72,000	t	72,000	t	144,000	t	164,45
02.02.02	CN1009	MBUQ - COMERCIAL COTAÇÃO (exceto CAP)	43,200	t	2,00000	t/t	43,200	t	43,200	t	86,400	t	253,00
02.03-A	4915705	CORREÇÃO DE DEFEITOS POR FRESAGEM DESCONTÍNUA DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	1.224,000	m³	2,00000	m³/m³	1.224,000	m³	1.224,000	m³	2.448,000	m³	160,42
02.03-B	4915703	CORREÇÃO DE DEFEITOS COM MISTURA BETUMINOSA	1.224,000	m³	2,00000	m³/m³	1.224,000	m³	1.224,000	m³	2.448,000	m³	156,13
02.03.01	CN1009	MBUQ - COMERCIAL COTAÇÃO (exceto CAP)	2.937,600	t	2,00000	t/t	2.937,600	t	2.937,600	t	5.875,200	t	253,00
02.03.02	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	24.480,000	m³	2,00000	m³/m²	24.480,000	m³	24.480,000	m³	48.960,000	m³	0,39
02.04		CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA - DEMAIS SERVIÇOS											
02.04.01	4915698	REMOÇÃO DE GRÃOS, AGREGADOS E SOLOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIAS	100,000	t	2,00000	t/t	100,000	t	100,000	t	200,000	t	25,38
02.04.02	4915699	REMOÇÃO DE VIDROS, CAIXAS E ENGRADADOS DERRAMADOS NA PISTA EM RODOVIA	50,000	t	2,00000	t/t	50,000	t	50,000	t	100,000	t	39,40
02.04.03	4915725	RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	2.054,000	m	2,00000	m/m	2.054,000	m	2.054,000	m	4.108,000	m	40,14
02.04.04	4915726	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - MOURÃO - AREIA E BRITA	513,500	m	2,00000	m/m	513,500	m	513,500	m	1.027,000	m	33,17
02.04.05	4915727	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO - ARAME	513,500	m	2,00000	m/m	513,500	m	513,500	m	1.027,000	m	14,85
02.04.06	4915760	REMOÇÃO DE VESTÍGIOS DE ÓLEO OU GRAXA NA SUPERFÍCIE DO REVESTIMENTO DO PAVIMENTO	513,500	m³	2,00000	m³/m²	513,500	m³	513,500	m³	1.027,000	m³	25,92
02.04.07	4915764	PODA DE ÁRVORES COM ATÉ 5 M DE ALTURA	821,600	m³	2,00000	m³/m³	821,600	m³	821,600	m³	1.643,200	m³	426,57
02.04.08	4915765	PODA DE ÁRVORES COM 5,0 M A 7,5 M DE ALTURA	513,500	m³	2,00000	m³/m³	513,500	m³	513,500	m³	1.027,000	m³	236,98
02.04.09	4915766	PODA DE ÁRVORES COM 7,5 M A 10 M DE ALTURA	410,800	m³	2,00000	m³/m³	410,800	m³	410,800	m³	821,600	m³	139,09
02.04.10	4915767	PODA DE ÁRVORES COM MAIS DE 10 M DE ALTURA	205,400	m³	2,00000	m³/m³	205,400	m³	205,400	m³	410,800	m³	91,41
02.04.11	4915769	TRITURAÇÃO DE GALHOS E TRONCOS COM DIÂMETRO DE ATÉ 350 MM	1.129,700	m³	2,00000	m³/m³	1.129,700	m³	1.129,700	m³	2.259,400	m³	41,91
02.04.12	4915785	REMOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE MORTOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDAUTO	10,000	t	2,00000	t/t	10,000	t	10,000	t	20,000	t	501,00
02.04.13	4915786	REMOÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE MORTOS EM RODOVIA - CARGA MANUAL	5,000	t	2,00000	t/t	5,000	t	5,000	t	10,000	t	238,93
02.04.14	4915794	REMOÇÃO DE SUCATAS DERRAMADAS EM RODOVIA - CINTA COM UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES	25,000	t	2,00000	t/t	25,000	t	25,000	t	50,000	t	782,26
02.04.15	4915795	REMOÇÃO DE EMBORRACHADOS DE PNEUS EM RODOVIA	50,000	t	2,00000	t/t	50,000	t	50,000	t	100,000	t	470,10
02.04.16	4915799	REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS DE ATÉ 20 M TOMBADOS NA PISTA	50,000	t	2,00000	t/t	50,000	t	50,000	t	100,000	t	49,61
02.04.17	5213364	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	256,750	m²	2,00000	m²/m²	256,750	m²	256,750	m²	513,500	m²	27,99
02.04.18	5213830	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM	500,000	m²	2,00000	m²/m²	500,000	m²	500,000	m²	1.000,000	m²	6,46
02.04.19	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	5.135,000	m³	2,00000	m³/m²	5.135,000	m³	5.135,000	m³	10.270,000	m³	0,71
02.04.20	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	5.135,000	m³	2,00000	m³/m²	5.135,000	m³	5.135,000	m³	10.270,000	m³	0,76
03		RECOMPOSIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM/EROSÕES/SEGURANÇA											
03.01	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPa - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	200,000	m³	2,00000	m³/m³	200,000	m³	200,000	m³	400,000	m³	520,01
03.02	407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	550,000	kg	2,00000	kg/kg	550,000	kg	550,000	kg	1.100,000	kg	16,78
03.03	804013	CORPO DE BSTC D = 0,40 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	300,000	m	2,00000	m/m	300,000	m	300,000	m	600,000	m	342,81
03.04	804023	CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	50,000	m	2,00000	m/m	50,000	m	50,000	m	100,000	m	584,57
03.05	804031	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	50,000	m	2,00000	m/m	50,000	m	50,000	m	100,000	m	500,25
03.06	804039	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	50,000	m	2,00000	m/m	50,000	m	50,000	m	100,000	m	711,58
03.07	804061	BOCA DE BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	10,000	un	2,00000	un/un	10,000	un	10,000	un	20,000	un	446,85
03.08	804081	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	20,000	un	2,00000	un/un	20,000	un	20,000	un	40,000	un	897,81
03.09	804101	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	20,000	un	2,00000	un/un	20,000	un	20,000	un	40,000	un	1.518,61
03.10	804121	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	20,000	un	2,00000	un/un	20,000	un	20,000	un	40,000	un	2.266,40
03.11	903818	TINTA LÁTEX - DUAS CAMADAS COM APLICAÇÃO MANUAL	5.135,000	m²	2,00000	m²/m²	5.135,000	m²	5.135,000	m²	10.270,000	m²	19,61
03.12	909620	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM COM ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5	60,000	m³	2,00000	m³/m³	60,000	m³	60,000	m³	120,000	m³	181,65
03.13	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	15,000	m³	2,00000	m³/m³	15,000	m³	15,000	m³	30,000	m³	497,94
03.14	1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPa - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA	300,000	m³	2,00000	m³/m³	300,000	m³	300,000	m³	600,000	m³	438,03

PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO - PATO

DATA-BASE: AI

RODOVIA: BR-282/SC
TRECHO: Florianópolis - Fronteira Brasil/Argentina (Ponte sobre o Rio Pederneiras)
SUBTRECHO: Entr. BR-116 - Entr BR-470(A)
SEGMENTO: km 223,10 ao km 325,80
EXTENSÃO: 102,70 km
SNV: 282BSC0210 - 282BSC0228 (Versão 202504A)

(Versão 202504A)			QUANTITATIVOS PARA 24 MESES										VERSÃO OI	
TAREFA OU SERVIÇO			QUANT. PATO		FREQUÊNCIA		QUANT. 1º ANO		QUANT. 2º ANO		QUANT. TOTAL		PREÇO UNITÁRIO(R\$)	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	PREÇO	UNITÁRIO(R\$)
03.15	1107896	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	100,000	m³	2,00000	m³/m³	100,000	m³	100,000	m³	200,000	m³	548,31	
03.16	1109671	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA COMERCIAIS	20,000	m³	2,00000	m³/m³	20,000	m³	20,000	m³	40,000	m³	547,64	
03.17	1600404	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	300,000	m	2,00000	m/m	300,000	m	300,000	m	600,000	m	13,46	
03.18	1600436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	250,000	m³	2,00000	m³/m³	250,000	m³	250,000	m³	500,000	m³	570,30	
03.19	1600438	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	100,000	m³	2,00000	m³/m³	100,000	m³	100,000	m³	200,000	m³	837,36	
03.20	1600895	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA - SEM REAPROVEITAMENTO	513,500	m²	2,00000	m²/m²	513,500	m²	513,500	m²	1.027,000	m²	20,58	
03.21	1600896	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE ALVENARIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1.000,000	m²	2,00000	m²/m²	1.000,000	m²	1.000,000	m²	2.000,000	m²	22,61	
03.22	1600898	REMOÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO, TIPO OUTDOOR, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA	1.027,000	m²	2,00000	m²/m²	1.027,000	m²	1.027,000	m²	2.054,000	m²	16,29	
03.23	1600966	REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO	5.135,000	m	2,00000	m/m	5.135,000	m	5.135,000	m	10.270,000	m	1,09	
03.24	1600989	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	25,675	m³	2,00000	m³/m³	25,675	m³	25,675	m³	51,350	m³	542,67	
03.25	1600990	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE E CORTE OXIACETILENO	25,675	m³	2,00000	m³/m³	25,675	m³	25,675	m³	51,350	m³	1.031,08	
03.26	1619004	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE ALVENARIA COM CARREGADEIRA DE PNEUS	250,000	m³	2,00000	m³/m³	250,000	m³	250,000	m³	500,000	m³	9,91	
03.27	2003103	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	60,000	un	2,00000	un/un	60,000	un	60,000	un	120,000	un	236,90	
03.28	2003115	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	60,000	un	2,00000	un/un	60,000	un	60,000	un	120,000	un	349,00	
03.29	2003173	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 100-50 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	50,000	m	2,00000	m/m	50,000	m	50,000	m	100,000	m	1.097,41	
03.30	2003227	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 160-480 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	25,675	un	2,00000	un/un	25,675	un	25,675	un	51,350	un	1.922,81	
03.31	2003273	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 150-32 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	410,800	m	2,00000	m/m	410,800	m	410,800	m	821,600	m	97,39	
03.32	2003281	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 100-21 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	1.027,000	m	2,00000	m/m	1.027,000	m	1.027,000	m	2.054,000	m	66,66	
03.33	2003319	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	1.540,500	m	2,00000	m/m	1.540,500	m	1.540,500	m	3.081,000	m	80,89	
03.34	2003343	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 90-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	205,400	m	2,00000	m/m	205,400	m	205,400	m	410,800	m	87,88	
03.35	2003345	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 60-20 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	616,200	m	2,00000	m/m	616,200	m	616,200	m	1.232,400	m	65,05	
03.36	2003361	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 170 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	51,350	m	2,00000	m/m	51,350	m	51,350	m	102,700	m	1.690,44	
03.37	2003369	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÓRMA DE MADEIRA	821,600	m	2,00000	m/m	821,600	m	821,600	m	1.643,200	m	132,56	
03.38	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÓRMA DE MADEIRA	308,100	m	2,00000	m/m	308,100	m	308,100	m	616,200	m	69,53	
03.39	2003383	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÓRMA DE MADEIRA	1.540,500	m	2,00000	m/m	1.540,500	m	1.540,500	m	3.081,000	m	110,75	
03.40	2003389	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 40-20 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	102,700	m	2,00000	m/m	102,700	m	102,700	m	205,400	m	296,92	
03.41	2003411	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 110-26 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	102,700	m	2,00000	m/m	102,700	m	102,700	m	205,400	m	985,27	
03.42	2003453	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 180-263 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	20,540	un	2,00000	un/un	20,540	un	20,540	un	41,080	un	1.131,73	
03.43	2003455	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 240-316 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	20,540	un	2,00000	un/un	20,540	un	20,540	un	41,080	un	1.605,36	
03.44	2003457	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 300-366 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	20,540	un	2,00000	un/un	20,540	un	20,540	un	41,080	un	2.140,90	
03.45	2003579	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	821,600	m	1,00000	m/m	821,600	m	-	m	821,600	m	207,67	
03.46	2003591	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM ROCHA - DPR 02 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	205,400	m	1,00000	m/m	205,400	m	-	m	205,400	m	171,11	
03.47	2003614	DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	102,700	m	1,00000	m/m	102,700	m	-	m	102,700	m	190,18	
03.48	2003865	DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	102,700	m	1,00000	m/m	102,700	m	-	m	102,700	m	212,68	
03.49	2003867	APLICAÇÃO DE GEOTÊXTEL NÃO-TECIDO AGULHADO COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31 KN/M	308,100	m²	2,00000	m²/m²	308,100	m²	308,100	m²	616,200	m²	22,13	
03.50	2003919	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE PEAD - AREIA E BRITA COMERCIAIS	102,700	un	1,00000	un/un	102,700	un	-	un	102,700	un	255,50	
03.51	2003927	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - BSD 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	102,700	un	1,00000	un/un	102,700	un	-	un	102,700	un	28,79	
03.52	2004506	DRENO PROFUNDO H = 1,0 M - COM GEOCOMPOSTO DRENANTE - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	1.232,400	m	1,00000	m/m	1.232,400	m	-	m	1.232,400	m	95,00	
03.53	2004516	DRENO DE PAVIMENTO EM MICROVALA COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,40 M - INCLUSIVE CORTE, ENCHIMENTO COM AREIA E SELO ASFÁLTICO	102,700	m	1,00000	m/m	102,700	m	-	m	102,700	m	46,60	
03.54	2004517	DRENO DE PAVIMENTO EM MICROVALA COM GEOCOMPOSTO DRENANTE H = 0,60 M - INCLUSIVE CORTE, ENCHIMENTO COM AREIA E SELO ASFÁLTICO	102,700	m	1,00000	m/m	102,700	m	-	m	102,700	m	93,13	
03.55	2005764	PERFURAÇÃO PARA DRENO SUB-HORIZONTAL EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA COM D = 75 MM (LINHA NW)	300,000	m	1,00000	m/m	300,000	m	-	m	300,000	m	100,15	
03.56	2006408	DRENO DE PVC D = 75 MM PARA OAE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50,000	m	1,00000	m/m	50,000	m	-	m	50,000	m	97,12	
03.57	3103302	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	250,000	m²	2,00000	m²/m²	250,000	m²	250,000	m²	500,000	m²	99,07	
03.58	3713610	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTACADOR DE 15 CM A CADA 50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	4.108,000	m	2,00000	m/m	4.108,000	m	4.108,000	m	8.216,000	m	45,97	
03.59	3713617	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL (PERFIL NEW JERSEY) - H = 810 + 100 MM	410,800	m	2,00000	m/m	410,800	m	410,800	m	821,600	m	89,70	
03.60	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	92,204	m³	2,00000	m³/m³	92,204	m³	92,204	m³	184,408	m³	520,01	
03.61	3713705	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	1.000,000	m	2,00000	m/m	1.000,000	m	1.000,000	m	2.000,000	m	31,31	
03.62	3719529	BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 810 MM	205,400	m	2,00000	m/m	205,400	m	205,400	m	410,800	m	265,95	
03.63	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	38,297	m³	2,00000	m³/m³	38,297	m³	38,297	m³	76,594	m³	520,01	
03.64	3806430	PLATAFORMA DE TRABALHO EM AÇO TUBULAR APOIADA NO SOLO - ALTURA DE 6 A 8 M - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	2.055,000	m³	2,00000	m³/m³	2.055,000	m³	2.055,000	m³	4.110,000	m³	15,39	
03.65	3815706	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO COM AGREGADOS COMERCIAIS - INSTALAÇÃO	80,000	m	2,00000	m/m	80,000	m	80,000	m	160,000	m	174,34	
03.66	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	205,400	m³	2,00000	m³/m³	205,400	m³	205,400	m³	410,800	m³	21,54	
03.67	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	205,400	m³	2,00000	m³/m³	205,400	m³	205,400	m³	410,800	m³	164,96	

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA													
RODOVIA: BR-282/SC		PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO - PATO											
TRECHO: Florianópolis - Fronteira Brasil/Argentina (Ponte sobre o Rio Peperiguaçu)		DATA-BASE: A											
SUBTRECHO: Entr. BR-116 - Entr BR-470(A)													
SEGMENTO: km 223,10 ao km 325,80													
EXTENSÃO: 102,70 km													
SNV: 282BSC0210 - 282BSC0228													
(Versão 202504A)													
TAREFA OU SERVIÇO			QUANTITATIVOS PARA 24 MESES										
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. PATO		FREQUÊNCIA		QUANT. 1º ANO		QUANT. 2º ANO		QUANT. TOTAL		VERSÃO O
			QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	
			PREÇO UNITÁRIO(R\$)										
03.68	4413014	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE PEDREIRAS OU ÁREAS DEGRADADAS COM BIOMANTA VEGETAL DE FIBRAS DE COC	1.283,750	m²	2,00000	m²/m²	1.283,750	m²	1.283,750	m²	2.567,500	m²	22,75
03.69	4413200	PLANTIO DE GRAMA COMERCIAL EM PLACAS	10.000,000	m²	2,00000	m²/m²	10.000,000	m²	10.000,000	m²	20.000,000	m²	24,02
03.70	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	513,500	m³	2,00000	m³/m³	513,500	m³	513,500	m³	1.027,000	m³	64,78
03.71	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	1.540,500	m³	2,00000	m³/m³	1.540,500	m³	1.540,500	m³	3.081,000	m³	9,19
04 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA													
04.01 RECUPERAÇÃO FUNCIONAL: FRESAGEM DESCONTÍNUA - ESPESSURA DE 5 CM													
04.01.01	4915663	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	2.520,000	m³	2,00000	m³/m³	2.520,000	m³	2.520,000	m³	5.040,000	m³	97,54
04.01.02	4011471	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	6.048,000	t	2,00000	t/t	6.048,000	t	6.048,000	t	12.096,000	t	26,27
04.01.02.01	CN1009	MBUQU - COMERCIAL COTAÇÃO (exceto CAP)	6.048,000	t	2,00000	t/t	6.048,000	t	6.048,000	t	12.096,000	t	253,00
04.01.03	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	56.000,000	m²	2,00000	m²/m²	56.000,000	m²	56.000,000	m²	112.000,000	m²	0,39
04.02 RECUPERAÇÃO FUNCIONAL: FRESAGEM CONTÍNUA - ESPESSURA DE 5 CM													
04.02.01	4915657	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	1.080,000	m³	2,00000	m³/m³	1.080,000	m³	1.080,000	m³	2.160,000	m³	74,90
04.02.02	4011471	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	2.592,000	t	2,00000	t/t	2.592,000	t	2.592,000	t	5.184,000	t	26,27
04.02.02.01	CN1009	MBUQU - COMERCIAL COTAÇÃO (exceto CAP)	2.592,000	t	2,00000	t/t	2.592,000	t	2.592,000	t	5.184,000	t	253,00
04.02.03	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	24.000,000	m²	2,00000	m²/m²	24.000,000	m²	24.000,000	m²	48.000,000	m²	0,39
04.03 RECUPERAÇÃO FUNCIONAL: MICRORREVESTIMENTO - ESPESSURA DE 1,5 CM													
04.03.01	4011410	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - FAIXA III - BRITA COME	225.000,000	m²	2,00000	m²/m²	225.000,000	m²	225.000,000	m²	450.000,000	m²	5,71
04.04 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE OAC E OAE													
04.04.01	4915712	LIMPEZA DE BUEIRO	6.029,882	m³	2,00000	m³/m³	6.029,882	m³	6.029,882	m³	12.059,764	m³	31,16
04.04.02	4915713	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	1.205,976	m³	2,00000	m³/m³	1.205,976	m³	1.205,976	m³	2.411,952	m³	93,48
04.04.03	4915672	LIMPEZA DE PONTE	3.477,600	m	2,00000	m/m	3.477,600	m	3.477,600	m	6.955,200	m	6,23
04.04.04	4915718	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	4.541,799	m²	2,00000	m²/m²	4.541,799	m²	4.541,799	m²	9.083,598	m²	12,57
04.04.05	4915639	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM ESCOVA DE AÇO	11.070,400	m²	2,00000	m²/m²	11.070,400	m²	11.070,400	m²	22.140,800	m²	6,23
04.04.06	3806402	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO D'ÁGUA SOB PRESSÃO	18.345,600	m²	2,00000	m²/m²	18.345,600	m²	18.345,600	m²	36.691,200	m²	3,19
05 CONSERVAÇÃO DE EMERGÊNCIA													
05.01	1505860	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	2.054,000	m³	2,00000	m³/m³	2.054,000	m³	2.054,000	m³	4.108,000	m³	183,05
05.02	1505879	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	308,100	m³	2,00000	m³/m³	308,100	m³	308,100	m³	616,200	m³	308,79
05.03	2003821	DRENO TIPO BARBACA - DRB 02 - D = 50 MM EM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - EXCLUSO O TUBO DE DRENAGEM	308,100	un	2,00000	un/un	308,100	un	308,100	un	616,200	un	20,54
05.04	2003935	TUBO DE PVC PARA DRENO TIPO BARBACA - D = 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	513,500	m	2,00000	m/m	513,500	m	513,500	m	1.027,000	m	13,95
05.05	3205868	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMEN	51,350	m³	2,00000	m³/m³	51,350	m³	51,350	m³	102,700	m³	932,52
05.06	3205870	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMEN	205,400	m³	2,00000	m³/m³	205,400	m³	205,400	m³	410,800	m³	770,51
05.07	4413012	PREENCHIMENTO DE EROÇÃO EM TALUDE COM TERRA VEGETAL E SEMENTES DE GRAMÍNEAS ENSACADAS	20,540	m³	2,00000	m³/m³	20,540	m³	20,540	m³	41,080	m³	515,94
05.08	4413017	RETENTORES DE SEDIMENTOS EM FIBRAS VEGETAIS - D = 20 CM	102,700	m	2,00000	m/m	102,700	m	102,700	m	205,400	m	87,97
05.09	4413905	HIDROSSEMEADURA	3.081,000	m²	2,00000	m²/m²	3.081,000	m²	3.081,000	m²	6.162,000	m²	9,38
05.10	4413985	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TALUDES DE CORTES E ATERRIOS	616,200	m²	2,00000	m²/m²	616,200	m²	616,200	m²	1.232,400	m²	32,39
05.11	4800412	RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO	1.595,000	m²	2,00000	m²/m²	1.595,000	m²	1.595,000	m²	3.190,000	m²	6,48
05.12	4805755	APILOAMENTO MANUAL	513,500	m³	2,00000	m³/m³	513,500	m³	513,500	m³	1.027,000	m³	46,74
05.13	4805762	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	100,000	m³	2,00000	m³/m³	100,000	m³	100,000	m³	200,000	m³	11,20
05.14	4815671	REATERRRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	1.540,500	m³	2,00000	m³/m³	1.540,500	m³	1.540,500	m³	3.081,000	m³	24,09
05.15	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	25.675,000	m²	2,00000	m²/m²	25.675,000	m²	25.675,000	m²	51.350,000	m²	0,13
05.16	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	205.400,000	m²	2,00000	m²/m²	205.400,000	m²	205.400,000	m²	410.800,000	m²	0,24
05.17	4915719	RECOMPOSIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	205,400	m²	2,00000	m²/m²	205,400	m²	205,400	m²	410,800	m²	47,35

PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO - PATO

DATA-BASE: AB

RODOVIA: BR-282/SC
TRECHO: Florianópolis - Fronteira Brasil/Argentina (Ponte sobre o Rio Peperiguaçu)
SUBTRECHO: Entr. BR-116 - Entr BR-470(A)
SEGMENTO: km 223,10 ao km 325,80
EXTENSÃO: 102,70 km
SNV: 282BSC0210 - 282BSC0228
(Versão 202504A)

(Versão 202504A)			QUANTITATIVOS PARA 24 MESES											
TAREFA OU SERVIÇO			QUANT. PATO		FREQUÊNCIA		QUANT. 1º ANO		QUANT. 2º ANO		QUANT. TOTAL		VERSÃO ON	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	P
05.18	4915733	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	462,150	m³	2,00000	m³/m³	462,150	m³	462,150	m³	924,300	m³	56,95	
05.19	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	2.259,400	m³	2,00000	m³/m³	2.259,400	m³	2.259,400	m³	4.518,800	m³	16,07	
05.20	4915735	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	1.027,000	m³	2,00000	m³/m³	1.027,000	m³	1.027,000	m³	2.054,000	m³	19,43	
05.21	4915736	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM ROCHA	513,500	m³	2,00000	m³/m³	513,500	m³	513,500	m³	1.027,000	m³	23,53	
05.22	4915737	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA EM SOLO	2.054,000	m³	2,00000	m³/m³	2.054,000	m³	2.054,000	m³	4.108,000	m³	6,37	
05.23	4915738	REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA EM ROCHA	205,400	m³	2,00000	m³/m³	205,400	m³	205,400	m³	410,800	m³	7,60	
05.24	4915768	CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES	616,200	m³	2,00000	m³/m³	616,200	m³	616,200	m³	1.232,400	m³	20,43	
05.25	5500991	DESMONTE DE BLOCOS DE ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO	20,540	m³	2,00000	m³/m³	20,540	m³	20,540	m³	41,080	m³	214,50	
05.26	5501701	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	205,400	un	2,00000	un/un	205,400	un	205,400	un	410,800	un	52,10	
05.27	5501702	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	102,700	un	2,00000	un/un	102,700	un	102,700	un	205,400	un	130,26	
05.28	5515739	DESMONTE DE MATAÇÕES OU BLOCO DE ROCHA POR MEIO DE EXPLOSIVOS	51,350	m³	2,00000	m³/m³	51,350	m³	51,350	m³	102,700	m³	66,38	
05.29	5915459	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM MINICARREGADEIRA DE 0,45 M³ E DESCARGA LIVRE	6.657,690	t	2,00000	t/t	6.657,690	t	6.657,690	t	13.315,380	t	9,80	
05.30	2003614	DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIA	71,890	m	2,00000	m/m	71,890	m	71,890	m	143,780	m	190,18	
05.31	2003865	DRENO SUB-HORIZONTAL - DSH 01 - MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	51,350	m	2,00000	m/m	51,350	m	51,350	m	102,700	m	212,68	
06	SINALIZAÇÃO SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA/OBRAS													
06.01	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS TEMPORÁRIAS													
06.01.01	5212558	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R1 LADO	1.583,000	un.dia	2,00000	un.dia/un.dia	1.583,000	un.dia	1.583,000	un.dia	3.166,000	un.dia	4,97	
06.01.02	5212557	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,00	2.568,000	un.dia	2,00000	un.dia/un.dia	2.568,000	un.dia	2.568,000	un.dia	5.136,000	un.dia	4,91	
06.01.03	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M	4.527,000	un.dia	2,00000	un.dia/un.dia	4.527,000	un.dia	4.527,000	un.dia	9.054,000	un.dia	5,22	
06.01.04	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 C	1.588,000	un.dia	2,00000	un.dia/un.dia	1.588,000	un.dia	1.588,000	un.dia	3.176,000	un.dia	2,58	
06.01.05	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTA	178.554,000	un.dia	2,00000	un.dia/un.dia	178.554,000	un.dia	178.554,000	un.dia	357.108,000	un.dia	1,06	
06.01.06	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - F	2.772,000	un.dia	2,00000	un.dia/un.dia	2.772,000	un.dia	2.772,000	un.dia	5.544,000	un.dia	6,42	
06.01.07	5213383	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA - H = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNEC	1.680,000	un.dia	2,00000	un.dia/un.dia	1.680,000	un.dia	1.680,000	un.dia	3.360,000	un.dia	1,05	
06.01.08	5213850	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	20.407,586	h	2,00000	h/h	20.407,586	h	20.407,586	h	40.815,172	h	31,16	
06.02	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA													
06.02.01	3713604	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	320,000	m	2,00000	m/m	320,000	m	320,000	m	640,000	m	466,23	
06.02.02	3713605	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	48,000	m	2,00000	m/m	48,000	m	48,000	m	96,000	m	540,57	
06.02.03	3713689	TERMINAL AÉREO DE DEFENSA METÁLICA - TIPO A - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	19,200	un	2,00000	un/un	19,200	un	19,200	un	38,400	un	491,97	
06.02.04	3713690	TERMINAL DE ANCORAGEM DE DEFENSA METÁLICA EM BARREIRA NEW JERSEY - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	32,000	un	2,00000	un/un	32,000	un	32,000	un	64,000	un	606,53	
06.02.05	4915720	SUBSTITUIÇÃO DE BALIZADOR - AREIA E BRITA COMERCIAIS	513,500	un	2,00000	un/un	513,500	un	513,500	un	1.027,000	un	41,41	
06.02.06	5212559	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R2 LADO	2.400,000	un.dia	2,00000	un.dia/un.dia	2.400,000	un.dia	2.400,000	un.dia	4.800,000	un.dia	4,40	
06.02.07	5213359	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOC	1.176,000	un	2,00000	un/un	1.176,000	un	1.176,000	un	2.352,000	un	38,10	
06.02.08	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	3.675,000	un	2,00000	un/un	3.675,000	un	3.675,000	un	7.350,000	un	43,27	
06.02.09	5213361	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	60,000	un	2,00000	un/un	60,000	un	60,000	un	120,000	un	111,79	
06.02.10	5213362	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	399,000	un	2,00000	un/un	399,000	un	399,000	un	798,000	un	112,23	
06.02.11	5213368	BALIZADOR DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	1.027,000	un	2,00000	un/un	1.027,000	un	1.027,000	un	2.054,000	un	25,14	
06.02.12	5213380	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA E COM SINALIZADOR A LED COM BATERIA - H = 1,00	3.081,000	un.dia	2,00000	un.dia/un.dia	3.081,000	un.dia	3.081,000	un.dia	6.162,000	un.dia	2,51	
06.02.13	5213385	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO I DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - CONFECÇÃO	102,700	un	2,00000	un/un	102,700	un	102,700	un	205,400	un	489,97	
06.02.14	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	10.270,000	m²	2,00000	m²/m²	10.270,000	m²	10.270,000	m²	20.540,000	m²	36,00	
06.02.15	5213403	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	6.004,094	m²	2,00000	m²/m²	6.004,094	m²	6.004,094	m²	12.008,188	m²	22,68	
06.02.16	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	2.567,500	m²	2,00000	m²/m²	2.567,500	m²	2.567,500	m²	5.135,000	m²	54,64	
06.02.17	5213407	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	307,200	m²	2,00000	m²/m²	307,200	m²	307,200	m²	614,400	m²	41,73	
06.02.18	5213408	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	2.259,400	m²	2,00000	m²/m²	2.259,400	m²	2.259,400	m²	4.518,800	m²	60,81	
06.02.19	5213472	PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,60 X 0,865 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + 1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	51,000	un	2,00000	un/un	51,000	un	51,000	un	102,000	un	399,18	

RODOVIA:	BR-282/SC
TRECHO:	Florianópolis - Fronteira Brasil/Argentina (Ponte sobre o Rio Peperiguaçu)
SUBTRECHO:	Entr. BR-116 - Entr BR-470(A)
SEGMENTO:	km 223,10 ao km 325,80
EXTENSÃO:	102,70 km
SNV:	282BSC0210 - 282BSC0228 (Versão 202504A)

PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO - PATO

DATA-BASE: AB

(Versão 202504A)			QUANTITATIVOS PARA 24 MESES											
TAREFA OU SERVIÇO			QUANT. PATO		FREQUÊNCIA		QUANT. 1º ANO		QUANT. 2º ANO		QUANT. TOTAL		VERSÃO ON	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	P
06.02.20	5213571	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	113,545	m²	2,00000	m²/m²	113,545	m²	113,545	m²	227,090	m²	666,98	
06.02.21	5213572	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	102,700	m²	2,00000	m²/m²	102,700	m²	102,700	m²	205,400	m²	793,47	
06.02.22	5213842	FITA ZEBRADA PARA DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E RETIRADA	20.540,000	m	2,00000	m/m	20.540,000	m	20.540,000	m	41.080,000	m	0,17	
06.02.23	5213844	SINALIZADOR DIRECIONAL MÓVEL, LED, COM BANCO FOTOVOLTAICO DE ENERGIA E MONTADO EM CHASSI COM ENGATE	840,000	h	2,00000	h/h	840,000	h	840,000	h	1.680,000	h	4,46	
06.02.24	5213845	PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS, PORTÁTIL MÓVEL, LED, COM BANCO FOTOVOLTAICO DE ENERGIA E MONTADO EM CHASSI COM ENGATE	1.320,000	h	2,00000	h/h	1.320,000	h	1.320,000	h	2.640,000	h	30,80	
06.02.25	5213846	PAINEL COM SETA LUMINOSA MONTADO EM CHASSI DE CAMINHÃO COM PRANCHA	2.640,000	h	2,00000	h/h	2.640,000	h	2.640,000	h	5.280,000	h	7,03	
06.02.26	5213848	LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE 200 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	10.270,000	un/dia	2,00000	un dia/un dia	10.270,000	un dia	10.270,000	un dia	20.540,000	un dia	1,47	
06.02.27	5213864	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	21,624	un	2,00000	un/un	21,624	un	21,624	un	43,248	un	636,53	
06.02.28	5213865	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	86,498	un	2,00000	un/un	86,498	un	86,498	un	172,996	un	675,81	
06.02.29	5214003	PINTURA DE SETAS E ZEBRADAS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	616,200	m²	2,00000	m²/m²	616,200	m²	616,200	m²	1.232,400	m²	74,38	
06.02.30	5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	129,747	un	2,00000	un/un	129,747	un	129,747	un	259,494	un	164,14	
06.03		SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA ABERTURA DE TRÁFEGO												
06.03.01	5214001	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,3 MM	13.100,000	m²	2,00000	m²/m²	13.100,000	m²	13.100,000	m²	26.200,000	m²	16,25	
07		SERVIÇOS AUXILIARES												
07.01	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	327.532,206	tkm	2,00000	tkm/tkm	327.532,206	tkm	327.532,206	tkm	655.064,412	tkm	1,11	
07.02	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	1.729.223,338	tkm	2,00000	tkm/tkm	1.729.223,338	tkm	1.729.223,338	tkm	3.458.446,676	tkm	1,06	
07.03	5915324	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	4.821,092	tkm	2,00000	tkm/tkm	4.821,092	tkm	4.821,092	tkm	9.642,184	tkm	1,61	
07.04	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	2.209,520	tkm	2,00000	tkm/tkm	2.209,520	tkm	2.209,520	tkm	4.419,040	tkm	1,03	
07.05	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	28.621,795	tkm	2,00000	tkm/tkm	28.621,795	tkm	28.621,795	tkm	57.243,590	tkm	0,90	
07.06	5914614	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE	4.421,127	tkm	2,00000	tkm/tkm	4.421,127	tkm	4.421,127	tkm	8.842,254	tkm	2,22	
07.07	5915014	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11,5 T E COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE	250,000	tkm	2,00000	tkm/tkm	250,000	tkm	250,000	tkm	500,000	tkm	1,64	
08		MATERIAIS BETUMINOSOS												
08.01	CN0010	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP-50/70	65,811	t	2,00000	t/t	65,811	t	65,811	t	131,622	t	7.273,76	
08.02	CN0027	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP AB8	694,656	t	2,00000	t/t	694,656	t	694,656	t	1.389,312	t	8.077,45	
08.03	CN0011	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	51,305	t	2,00000	t/t	51,305	t	51,305	t	102,610	t	5.217,91	
08.04	CN0030	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO RC-1C E PARA MICROREVESTIMENTO	531,000	t	2,00000	t/t	531,000	t	531,000	t	1.062,000	t	6.969,56	
08.05	CN0023	AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	0,468	t	2,00000	t/t	0,468	t	0,468	t	0,936	t	5.169,39	
08.06	CN0013	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP-50/70	65,811	t	2,00000	t/t	65,811	t	65,811	t	131,622	t	429,06	
08.07	CN0028	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP AB8	694,656	t	2,00000	t/t	694,656	t	694,656	t	1.389,312	t	969,02	
08.08	CN0015	TRANSPORTE DE RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	51,305	t	2,00000	t/t	51,305	t	51,305	t	102,610	t	459,56	
08.09	CN0031	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO RC-1C E PARA MICROREVESTIMENTO	531,000	t	2,00000	t/t	531,000	t	531,000	t	1.062,000	t	459,56	
08.10	CN0024	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	0,468	t	2,00000	t/t	0,468	t	0,468	t	0,936	t	459,56	
09		INSTALAÇÃO DE CANTEIRO/MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO												
09.01	CN1001	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTO	1,000	un	1,00000	un/un	1,000	un	-	un	1,000	un	451.404,34	
09.02	CN1002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	1,000	un	1,00000	un/un	1,000	un	-	un	1,000	un	444.991,43	
10		ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
10.01	CN1003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,500	%	2,00000	%/%	0,500	%	0,500	%	1,000	%	5.257.144,28	
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA:														

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA													
RODOVIA: BR-282/SC		PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO - PATO											
TRECHO: Florianópolis - Fronteira Brasil/Argentina (Ponte sobre o Rio Peperiguacu)		DATA-BASE: AI											
SUBTRECHO: Entr. BR-116 - Entr BR-470(A)													
SEGMENTO: km 223,10 ao km 325,80													
EXTENSÃO: 102,70 km													
SNV: 282BSC0210 - 282BSC0228 (Versão 202504A)													
TAREFA OU SERVIÇO			QUANTITATIVOS PARA 24 MESES										
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. PATO		FREQUÊNCIA		QUANT. 1º ANO		QUANT. 2º ANO		QUANT. TOTAL		VERSÃO ON
			QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	
11													
DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - DSM													
11.01													
IMPLANTAÇÃO DE INTERSEÇÃO KM 231+150 - SALTO CAVEIRAS													
11.01.01													
SERVIÇOS PRINCIPAIS													
11.01.01.01		REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	453,600	m³	1,00000	m³/m³	453,600	m³	-	m³	453,600	m³	16,06
11.01.01.02		REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	1.764,000	m³	1,00000	m³/m³	1.764,000	m³	-	m³	1.764,000	m³	30,01
11.01.01.03	5502170	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SER	15.000,000	m³	1,00000	m³/m³	15.000,000	m³	-	m³	15.000,000	m³	30,57
11.01.01.04	5503041	COMPACTAÇÃO DE ATERRÇOS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	550,000	m³	1,00000	m³/m³	550,000	m³	-	m³	550,000	m³	8,02
11.01.01.05	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	3.300,000	m³	1,00000	m³/m³	3.300,000	m³	-	m³	3.300,000	m³	164,96
11.01.01.06	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	900,000	m³	1,00000	m³/m³	900,000	m³	-	m³	900,000	m³	21,54
11.01.01.07	CN1008	BRITA GRADUADA PARA BASE OU SUB-BASE - BRITA COMERCIAL (COTAÇÃO)	900,000	t	1,00000	t/t	900,000	t	-	t	900,000	t	164,45
11.01.01.08	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	6.000,000	m²	1,00000	m²/m²	6.000,000	m²	-	m²	6.000,000	m²	0,56
11.01.01.09	CN0023	AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	7,800	t	1,00000	t/t	7,800	t	-	t	7,800	t	5,169,39
11.01.01.10	CN0024	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	7,800	t	1,00000	t/t	7,800	t	-	t	7,800	t	459,56
11.01.01.11	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	12.000,000	m²	1,00000	m²/m²	12.000,000	m²	-	m²	12.000,000	m²	0,39
11.01.01.12	CN0011	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	5,400	t	1,00000	t/t	5,400	t	-	t	5,400	t	5,217,91
11.01.01.13	CN0015	TRANSPORTE DE RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	5,400	t	1,00000	t/t	5,400	t	-	t	5,400	t	459,56
11.01.01.14	4011466	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	1.440,000	t	1,00000	t/t	1.440,000	t	-	t	1.440,000	t	24,40
11.01.01.15	CN1009	MBUQ - COMERCIAL COTAÇÃO (exceto CAP)	1.440,000	t	1,00000	t/t	1.440,000	t	-	t	1.440,000	t	253,00
11.01.01.16	CN0010585	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO COM POLÍMERO CAP-60/85-E	86,400	t	1,00000	t/t	86,400	t	-	t	86,400	t	8.934,86
11.01.01.17	CN0013585	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO COM POLÍMERO CAP-60/85-E	86,400	t	1,00000	t/t	86,400	t	-	t	86,400	t	475,99
11.01.01.18	4413984	REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	14.285,000	m²	1,00000	m²/m²	14.285,000	m²	-	m²	14.285,000	m²	5,19
11.01.01.19	4413905	HIDROSSEMEADURA	14.285,000	m³	1,00000	m³/m³	14.285,000	m³	-	m³	14.285,000	m³	9,38
11.01.02													
TRANSPORTES													
11.01.02.01	5914344	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	23.638,860	tkm	1,00000	tkm/tkm	23.638,860	tkm	-	tkm	23.638,860	tkm	1,11
11.01.02.02	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	533.996,093	tkm	1,00000	tkm/tkm	533.996,093	tkm	-	tkm	533.996,093	tkm	1,06
11.01.02.03	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	354,267	tkm	1,00000	tkm/tkm	354,267	tkm	-	tkm	354,267	tkm	0,90
11.01.03													
SINALIZAÇÃO DE OBRAS													
11.01.03.01	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M	138,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	138,000	un.dia	-	un.dia	138,000	un.dia	5,22
11.01.03.02	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS	39,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	39,000	un.dia	-	un.dia	39,000	un.dia	2,58
11.01.03.03	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO	2.913,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	2.913,000	un.dia	-	un.dia	2.913,000	un.dia	1,06
11.01.03.04	5213850	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	577,252	h	1,00000	h/h	577,252	h	-	h	577,252	h	31,16
11.02													
MELHORIA IRREGULARIDADES DA PISTA - (KM 297+900 AO KM 300+000)													
11.02.01.01	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	32.940,000	m²	1,00000	m²/m²	32.940,000	m²	-	m²	32.940,000	m²	0,39
11.02.01.01.01	CN0011	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	14,823	t	1,00000	t/t	14,823	t	-	t	14,823	t	5,217,91
11.02.01.01.02	CN0015	TRANSPORTE DE RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	14,823	t	1,00000	t/t	14,823	t	-	t	14,823	t	459,56
11.02.01.02	4011471	CONCRETO ASFÁLTICO COM BORRACHA - FAIXA C - MASSA COMERCIAL	5.533,920	t	1,00000	t/t	5.533,920	t	-	t	5.533,920	t	26,27
11.02.01.02.01	CN1009	MBUQ - COMERCIAL COTAÇÃO (exceto CAP)	5.533,920	t	1,00000	t/t	5.533,920	t	-	t	5.533,920	t	253,00
11.02.01.02.01.01	CN0027	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP A88	332,035	t	1,00000	t/t	332,035	t	-	t	332,035	t	8.077,45
11.02.01.02.01.02	CN0028	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP A88	332,035	t	1,00000	t/t	332,035	t	-	t	332,035	t	969,02
11.02.02													
TRANSPORTES													
11.02.02.01	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	231.871,248	tkm	1,00000	tkm/tkm	231.871,248	tkm	-	tkm	231.871,248	tkm	1,06
11.02.03													
SINALIZAÇÃO DE OBRAS													
11.02.03.01	5212558	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, R1 LADO	48,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	48,000	un.dia	-	un.dia	48,000	un.dia	4,97
11.02.03.02	5212557	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,0	119,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	119,000	un.dia	-	un.dia	119,000	un.dia	4,91
11.02.03.03	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M	84,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	84,000	un.dia	-	un.dia	84,000	un.dia	5,22
11.02.03.04	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS	24,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	24,000	un.dia	-	un.dia	24,000	un.dia	2,58
11.02.03.05	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO	1.762,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	1.762,000	un.dia	-	un.dia	1.762,000	un.dia	1,06
11.02.03.06	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADA DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNEC	191,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	191,000	un.dia	-	un.dia	191,000	un.dia	6,42
11.02.03.07	5213883	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA - H = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNEC	71,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	71,000	un.dia	-	un.dia	71,000	un.dia	1,05
11.02.03.08	5213850	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	349,304	h	1,00000	h/h	349,304	h	-	h	349,304	h	31,16

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA													
RODOVIA: BR-282/SC		PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO - PATO											
TRECHO: Florianópolis - Fronteira Brasil/Argentina (Ponte sobre o Rio Peperiguacu)		DATA-BASE: AE											
SUBTRECHO: Entr. BR-116 - Entr BR-470(A)													
SEGMENTO: km 223,10 ao km 325,80													
EXTENSÃO: 102,70 km													
SNV: 282BSC0210 - 282BSC0228 (Versão 202504A)													
TAREFA OU SERVIÇO			QUANTITATIVOS PARA 24 MESES										
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. PATO		FREQUÊNCIA		QUANT. 1º ANO		QUANT. 2º ANO		QUANT. TOTAL		VERSÃO ON
			QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)
11.03			ELEVÇÃO DA PISTA - EM FUNÇÃO DE ALAGAMENTOS (KM 297+900 AO KM 300+000)										
11.03.01.01	4011279	BASE OU SUB-BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	3.359,999	m³	1,00000	m³/m³	3.359,999	m³	-	m³	3.359,999	m³	164,96
11.03.01.02	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	374,999	m³	1,00000	m³/m³	374,999	m³	-	m³	374,999	m³	21,54
11.03.01.03	CN1008	BRITA GRADUADA PARA BASE OU SUB-BASE - BRITA COMERCIAL (COTAÇÃO)	374,999	m³	1,00000	m³/m³	374,999	m³	-	m³	374,999	m³	164,45
11.03.01.04	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	2.499,999	m²	1,00000	m²/m²	2.499,999	m²	-	m²	2.499,999	m²	0,56
11.03.01.05	CN0023	AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	3,249	t	1,00000	t/t	3,249	t	-	t	3,249	t	5,169,39
11.03.01.06	CN0024	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	3,249	t	1,00000	t/t	3,249	t	-	t	3,249	t	459,56
11.03.01.07	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	6.832,000	m²	1,00000	m²/m²	6.832,000	m²	-	m²	6.832,000	m²	0,39
11.03.01.08	CN0011	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	3,074	t	1,00000	t/t	3,074	t	-	t	3,074	t	5,217,91
11.03.01.09	CN0015	TRANSPORTE DE RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO	3,074	t	1,00000	t/t	3,074	t	-	t	3,074	t	459,56
11.03.01.10	4011466	CONCRETO ASFÁLTICO COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	819,840	t	1,00000	t/t	819,840	t	-	t	819,840	t	24,40
11.03.01.11	CN1009	MBUQ - COMERCIAL COTAÇÃO (exceto CAP)	819,840	t	1,00000	t/t	819,840	t	-	t	819,840	t	253,00
11.03.01.12	CN0010585	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO COM POLÍMERO CAP-60/85-E	49,190	t	1,00000	t/t	49,190	t	-	t	49,190	t	8,934,86
11.03.01.13	CN0013585	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO COM POLÍMERO CAP-60/85-E	49,190	t	1,00000	t/t	49,190	t	-	t	49,190	t	475,99
11.03.02			TRANSPORTES										
11.03.02.01	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	864.841,188	tkm	1,00000	tkm/tkm	864.841,188	tkm	-	tkm	864.841,188	tkm	1,06
11.03.03			SINALIZAÇÃO DE OBRAS										
11.03.03.01	5212558	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - R1 LADO	233,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	233,000	un.dia	-	un.dia	233,000	un.dia	4,97
11.03.03.02	5212557	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,00	582,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	582,000	un.dia	-	un.dia	582,000	un.dia	4,91
11.03.03.03	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M	407,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	407,000	un.dia	-	un.dia	407,000	un.dia	5,22
11.03.03.04	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS	116,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	116,000	un.dia	-	un.dia	116,000	un.dia	2,58
11.03.03.05	5213835	CONTE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAC	8.615,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	8.615,000	un.dia	-	un.dia	8.615,000	un.dia	1,06
11.03.03.06	5213838	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO COM BASE QUADRADE DE 111 X 56 X 56 CM - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS -	931,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	931,000	un.dia	-	un.dia	931,000	un.dia	6,42
11.03.03.07	5213383	CAVALETE EM POLIETILENO ZEBRADO COM FAIXA REFLETIVA - H = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECI	349,000	un.dia	1,00000	un.dia/un.dia	349,000	un.dia	-	un.dia	349,000	un.dia	1,05
11.03.03.08	5213850	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	232,844	h	1,00000	h/h	232,844	h	-	h	232,844	h	31,16
			PREÇO TOTAL DOS DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (DSM):										
			VERIFICAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DO INCISO III DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO Nº 8/2023 (ZS05):										
			TOTAL GERAL DO P.A.T.O.:										

		MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA										
RODOVIA: BR-282/SC		FLORIANÓPOLIS - Fronteira Brasil/Argentina (Ponte sobre o Rio Peperiguasu)										
TRECHO: Entr. BR-116 - Entr BR-479(A)												
SUBTRECHO:												
SEGMENTO: km 223,10 ao km 325,80												
EXTENSÃO: 102,70 km												
SNV: 282BSC0210 - 282BSC0228												
PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO - PATO												
Planilha de Quantidades e Preços por Desempenho												
DATA-BASE: ABRIL/2025												
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	VERSÃO ONERADA		VERSÃO DESONERADA	
									PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO
									UNITÁRIO(R\$)	PARCIAL (R\$)	UNITÁRIO(R\$)	PARCIAL (R\$)
01		GRUPO DE DESEMPENHO							8.655.615,09		8.431.964,86	
01.01		VEGETAÇÃO										
01.01.01	4915744	CAPINA MANUAI	20.896,040	m²	6,000	m²/m²	250.752,480	m²	1,09	273.320,20	1,03	258.275,05
01.01.02	4915775	ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA ARTICULADA	19,760	ha	6,000	ha/ha	237,120	ha	1.038,27	246.194,58	1.054,65	250.078,60
01.01.03	4915776	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	79,040	ha	6,000	ha/ha	948,480	ha	1.123,78	1.065.882,85	1.098,48	1.041.886,31
01.01.04	4915743	CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS	224.627,920	m²	9,000	m²/m²	4.043.302,560	m²	0,12	485.196,30	0,11	444.763,28
										2.070.599,99		1.995.003,24
01.02		DRENAGEM										
01.02.01	4915708	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	88.769,200	m	6,000	m/m	1.065.230,400	m	1,03	1.097.187,31	0,99	1.054.578,09
01.02.02	4915709	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	15.758,500	m	4,000	m/m	126.068,000	m	1,56	196.666,08	1,50	189.102,00
01.02.03	4915710	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	64.933,000	m	4,000	m/m	519.464,000	m	6,23	3.236.260,72	5,98	3.106.394,72
01.02.04	4915711	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	985,004	m	4,000	m/m	7.880,034	m	2,08	16.390,47	1,99	15.681,26
01.02.05	4915687	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE OBRAS DE CONTENÇÃO	173,400	un	4,000	und/und	1.387,200	un	3,90	5.410,08	3,73	5.174,25
01.02.06	4915724	CAIAÇÃO MECANIZADA COM FIXADOR DE CAL	102.890,005	m²	4,000	m²/m²	823.120,042	m²	2,47	2.033.106,50	2,51	2.066.031,30
										6.585.021,16		6.436.961,62

- 3.21. A contratada deverá elaborar estudos para definição dos traços das misturas betuminosas, que serão submetidas à aprovação prévia do DNIT.
- 3.22. A empresa vencedora deverá manter a faixa de domínio da rodovia livre de placas de publicidade e de quaisquer outros dispositivos que não aqueles unicamente com a finalidade de sinalização da rodovia, independente de notificação ou ordem de serviço da fiscalização.
- 3.23. É obrigação da empresa a elaboração e manutenção do Diário de Obras, que será preenchido diariamente pelo engenheiro residente da empresa e pelo fiscal técnico do DNIT. Ao término de cada mês, uma via do Diário de Obras deverá ser anexado à medição mensal dos serviços executados, devendo permanecer outra via arquivada no canteiro de obras da empresa.
- 3.24. A empresa vencedora da licitação deverá providenciar, já no primeiro mês de vigência do contrato, a implantação de duas placas institucionais da obra, conforme modelo a ser definido pelo DNIT e conforme locais indicados pela fiscalização.
- 3.25. Também se constitui como obrigação da empresa o registro fotográfico de todos os serviços executados no período, que ajudarão a comprovar a plena execução dos trabalhos. Desse modo, cada encarregado das diversas frentes de serviço deverá dispor de equipamento fotográfico, com a orientação de registrar todas as intervenções realizadas, antes e após sua execução.
- 3.26. Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá promover a desobstrução da faixa de domínio, efetuando os serviços de remoção e demolição de ocupações irregulares.
- 3.27. Independente de notificação ou ordem de serviço da fiscalização, a Contratada é responsável pela manutenção das condições de trafegabilidade e segurança do trechos contratados. Para tanto, deverá vistoriar diariamente toda a extensão do trecho, verificando a existência de buracos e deformações no pavimento, escorregamentos de material sobre a pista e acostamentos, queda de árvores ou galhadas, o acúmulo de água sobre pistas e acostamentos e quaisquer outros fatores que possam comprometer a segurança e a fluidez do tráfego e resultar em acidentes. Para situações e obras de maior vulto ou amplitude, caso não motivada pela fiscalização, a Contratada deverá registrar em Diário de Obras a necessidade de intervenção e solicitar que a fiscalização defina e autorize a execução dos serviços.

Administração local

- 3.28. A administração local será remunerada proporcionalmente à execução da obra, conforme orientação Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário e Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do SICRO.
- 3.29. O Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a estabelecer critério objetivo de medição para a administração local das obras, abstendo-se de remuneração por valores fixos mensais. Dessa forma, os pagamentos referentes à administração local serão realizados conforme a execução financeira da obra.
- 3.30. Ao passo que a execução financeira do contrato é realizada, o percentual referente à administração local deve ser aplicado proporcionalmente sobre os valores medidos.
- 3.31. O custo constante no orçamento referencial da Administração Local é para a execução completa da obra e somente será medido integralmente (100%) se o contrato for totalmente executado, caso contrário será medido e pago apenas de modo proporcional ao executado.
- 3.32. A execução integral dos serviços fica condicionada à necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira do DNIT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Participação de consórcios

- 4.1. Não é admitida a participação de consórcios, eis que as atividades de manutenção (conservação/restauração), por se tratar de serviço de natureza contínua e, por apresentar pouca diversidade, podem ser executadas por uma única empresa.

Preferência

- 4.2. Não é aplicável as margens de preferência previstas no art. 5º do [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#) (contratação de bens e serviços de informática e automação).

Vistoria

- 4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia; e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE poderá realizar vistoria no trecho de execução dos serviços, em períodos a serem definidos pela Unidade do DNIT, sendo acompanhadas por um servidor da mesma unidade que certificará a visita, expedindo o atestado de visita que contenha informações técnicas das obras (art. 63, §§ 2º e 3º, da [Lei nº 14.133 de 2021](#)).
- 4.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.5. Para a vistoria, a LICITANTE ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.7. Cumpre mencionar que não existe obrigatoriedade da vistoria, e, caso a LICITANTE não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com o DNIT a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso VI do art. 67 da [Lei nº 14.133 de 2021](#).
- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.9. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à Unidade Local, conforme informações a seguir:

- **Unidade Local de Lages/SC - Eng. Responsável: Enio Jacobos Spieker; E-mail: enio.spieker@dnit.gov.br; Telefone: (48) 3229-1770.**

Sustentabilidade

- 4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo:
 - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
 - Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
 - Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
 - Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
 - Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf/view>;
 - Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
 - Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
 - Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;
 - Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
 - Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
 - Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
 - Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
 - Atendimento às Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução Normativa nº 61, de 17/09/2021, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

Licenciamento Ambiental

- 4.11. Com base na Portaria Interministerial nº 1, de 4 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Regularização Ambiental Federal de Rodovias Federais pavimentadas, foi emitida a Autorização de Operação (AO) Nº 21202350/2024 (SEI: 20090011), relativa ao "Licenciamento Ambiental Corretivo de Rodovias Federais Pavimentadas no Estado de Santa Catarina e que abrange o trecho da rodovia em questão.
- 4.12. Esta Autorização de Operação contempla as atividades relacionadas à operação da Rodovia, entre elas as relacionadas abaixo:
- I- Manutenção;
 - II - Melhoramento;
 - III - Instalação de estruturas de apoio, canteiros de obras, áreas de empréstimo e de deposição necessárias à execução das atividades descritas nos incisos I, II e IV;
 - IV - Ações urgentes ou emergenciais; e
 - V - Manejo de fauna necessário à operação da rodovia e à execução das atividades descritas nos incisos I a IV, sendo vedada a coleta de fauna silvestre para fins de coleção.
- 4.13. A vigência da Autorização de Operação está vinculada ao atendimento de suas condicionantes estabelecidas, entre as quais destacamos:
- Condicionantes Gerais**
- 4.14. Nº 1.2 Solicitação de Intervenções em Área de Preservação Permanente (APP).
- 4.15. Nº 1.3 Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação.
- 4.16. A Autorização de Operação não abrange casos de obras que exijam intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e/ou supressão de vegetação nativa. Nessas situações, a execução da obra somente poderá ocorrer mediante a emissão prévia da ASV.
- 4.17. Exceção: Em casos de obras urgentes ou emergenciais que demandem pronta atuação do DNIT, conforme previsto na condicionante 2.8 da AO, **não será exigida a prévia emissão de ASV**, conforme orientação do IBAMA expressa nos seguintes documentos:
- Ofício nº 117/2019/SERAD/COTRA/CGLIN/DILIC (2875913) de 21/03/2019;
 - Ofício nº 375/2019/SERAD/COTRA/CGLIN/DILIC (4340391) de 17/10/2019;
 - Ofício-Circular nº 3721/2019/ACE DPP/DPP/DNIT SEDE de 08/10/2019.
- 4.18. A exceção acima também se aplica à supressão de vegetação em Obras de Arte Especiais (OAEs) com **notas 1 e 2** no Sistema de Gerenciamento de Obras de Arte Especiais (SGO), considerando-se tratar de situações excepcionais com risco elevado à integridade humana e ambiental, visando exclusivamente a retomada do tráfego normal.
- Condicionantes Específicas**
- 4.19. Condicionante 2.1 – Executar os seguintes Programas Ambientais:
- a) Programa ambiental de construção;
 - b) Programa de monitoramento, prevenção e controle de processos erosivos;
 - c) Programa de supressão de vegetação e afugentamento de fauna;
 - d) Programa de recuperação de áreas degradadas;
 - e) Programa de monitoramento, prevenção e controle de atropelamentos de fauna silvestre;
 - f) Programa de recuperação/mitigação de passivos ambientais.
- 4.20. Condicionante 2.11 – Apresentar o **Relatório Anual de Regularização Ambiental (RARA)** até o mês de **junho de cada ano**.
- 4.21. O RARA deverá conter informações atualizadas sobre a obra e o cumprimento dos programas mencionados na condicionante 2.1 da AO.
- 4.22. O relatório deverá ser elaborado pela empresa contratada e entregue ao DNIT **até 30 de maio de cada ano**, respeitando o modelo-padrão anexo no Plano de Trabalho e Orçamento, de forma a viabilizar os trâmites internos e o atendimento das exigências do licenciamento ambiental vigente.

Subcontratação

- 4.23. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação ou das parcelas tecnicamente mais complexas, sendo admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.23.1. Caso previamente aprovada pela Superintendência Regional do DNIT no Estado, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que não contemplem os serviços exigidos na habilitação do presente Termo de Referência, restrita, contudo, ao percentual máximo de **30% (trinta por cento)** do valor contratado (art. 122, da Lei nº 14.133 de 2021). (Obs.: o §2º do art. 122, da Lei nº 14.133 de 2021 será regulamentado por Decreto, enquanto isso, o regulamento ou contrato pode prever as regras e condições para a subcontratação).
- 4.23.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.23.1.2. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 4.23.1.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 4.23.1.4. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DNIT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNIT.
- 4.23.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia do Objeto

- 4.24. A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do [Código Civil](#), [Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#): "*Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*"

Garantia da contratação

- 4.25. Deverá ser prestada garantia na forma prevista na [Instrução Normativa nº 08/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE, de 15 de maio de 2025](#) ou a IN vigente na assinatura do contrato.
- 4.26. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 4.27. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades adiante descritas, à sua escolha (art. 96 da [Lei nº 14.133/21](#)):
- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - Seguro-garantia;
 - III - Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 4.27.1. No caso de opção pela modalidade "I - Caução em dinheiro", o interessado deverá procurar a Tesouraria Central do DNIT, em Brasília/DF, para obter instruções de como efetuar-la.
- 4.27.2. No caso de caução com "I - [...] Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.
- 4.27.3. Para a prestação de garantia na modalidade "II - Seguro-Garantia", o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei nº 14.133/21) e dar-se-á mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT/Sede, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente e/ou em normativo da Autarquia.

4.27.4. Caso a garantia se dê por "III - Fiança Bancária", esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, a critério da LICITANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT/Sede, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente e/ou em normativo da Autarquia.

4.28. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), como consta da [Instrução Normativa nº 08/DG-COTEC/DG/DNIT SEDE, de 15 de maio de 2025](#).

4.29. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração em promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da [Lei nº 14.133/21](#).

4.30. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da [Lei nº 14.133/21](#)).

4.31. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme consta do art. 97, inciso I, da [Lei nº 14.133/21](#).

4.32. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da [Lei nº 14.133/21](#); bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da [Lei nº 14.133/21](#)).

4.33. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Garantia Adicional

4.34. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que a ADJUDICATÁRIA contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.35. Em razão da contratação de obras e serviços de engenharia, necessária a apresentação da garantia adicional da ADJUDICATÁRIA cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do art. 59, §5º da [Lei nº 14.133/21](#).

Alteração subjetiva

4.36. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original sejam observados pela nova pessoa jurídica e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; bem assim, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e a Administração tenha anuído expressamente à continuidade do contrato.

Transição contratual

4.37. O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

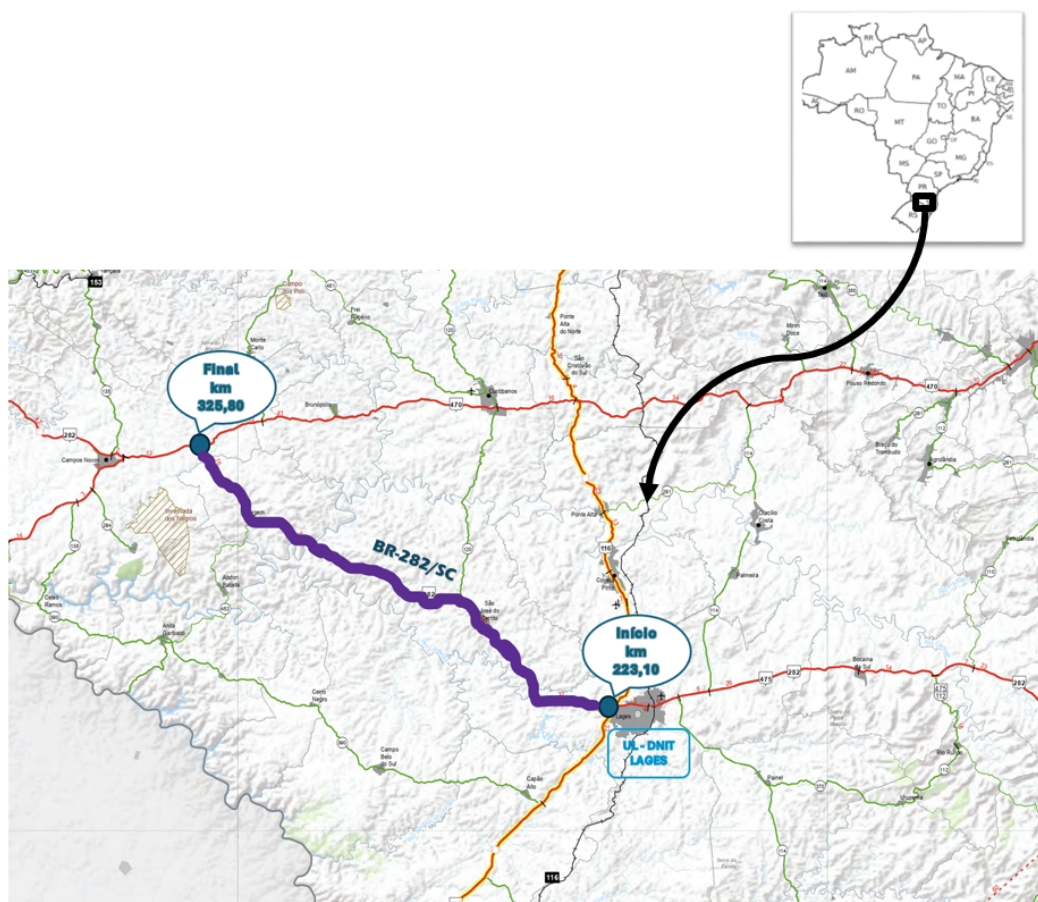
5.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços, estão previstas Previstas no Volume 1 - Justificativas e Resumo do PATO e Volume 2 - Levantamento de Campo, Memória de Cálculo e Orçamento e no presente Termo de Referência.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: Que se compromete a estar pronto para a execução dos serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração disposta no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021;

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 1.1 do presente Termo de Referência, cujo mapa de localização é apresentado abaixo:



Mapa de situação do trecho

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Conforme o Volume 2 - Levantamento de Campo, Memória de Cálculo e Orçamento é apresentada a planilha de custo estimada para o período contratual contendo os serviços, quantidades e unidades, detalhados em custos unitários e totais:

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS SOB DESEMPENHO

GRUPO I - CONSERVAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO E LIMPEZA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E DE OAC EM RODOVIAS PAVIMENTADAS

5.6.1. CONTROLE DA VEGETAÇÃO

5.6.1.1. **Capina Manual** - que consiste na erradicação (arrancamento das raízes) da vegetação dentro da faixa de domínio.

5.6.1.1.1. Especificações: A vegetação existente deverá ser capinada, quantas vezes for necessário, de modo a evitar que ocorra invasão para os acostamentos, sobre os elementos de drenagem superficial.

5.6.1.2. **Roçada** - que consiste no corte da vegetação, quantas vezes for necessário, de modo a permitir a plena visibilidade da sinalização vertical, a visibilidade em curvas, e impedir que a vegetação invada os acostamentos.

5.6.1.2.2. Especificações: A vegetação não deve ultrapassar a altura de 30 cm nos canteiros centrais, interseções e nas faixas laterais a cada acostamento, com acabamento manual e conforme larguras inventariadas. Na parte interna das curvas esta largura deve ser de no mínimo 5,0 m. O acabamento do serviço deve ser julgado satisfatório. Larguras inferiores às citadas, só poderão ser admitidas mediante comprovação no inventário

5.6.2. DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

5.6.2.1. **Limpeza de sarjeta e meio fio / Limpeza de valeta de corte / Limpeza de descida d'água** - que consiste na remoção do material depositado ou de outros materiais estranhos nos dispositivos de drenagem.

5.6.2.1.3. Especificações: O dispositivo deve estar limpo, permitindo o fluxo livre da água. O acabamento deve ser julgado satisfatório.

5.6.2.2. **Caiação** - que consiste em pintar, na cor branca, os guarda-corpos, barreiras New Jersey e outras superfícies de concreto tais como pontes, viadutos e passarelas que possam servir como sinalizador. Essa atividade também deve ser feita nos dispositivos de drenagem superficial na pista (sarjeta e meios-fios), quantas vezes for necessário.

5.6.2.2.4. Especificações: A harmonia dos dispositivos pintados serve, em muitos casos, como elementos bem visíveis de referência e sinalização para o usuário. O acabamento do serviço deve ser julgado satisfatório.

5.7. GRUPO II - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTO EM RODOVIAS PAVIMENTADAS (Quando estiver prevista a contratação por desempenho desse grupo no PATO)

5.7.1. PISTA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTO (PAVIMENTO FLEXÍVEL)

5.7.1.1. **Selagem de trincas e fissuras** - que consiste no enchimento de trincas e fissuras do tipo FC-1 e FC-2 (exceto trinca de fadiga ou tipo couro de jacaré), no revestimento betuminoso com material asfáltico para impedir a penetração de água nas camadas inferiores do pavimento.

5.7.1.1.5. Especificações: A execução do serviço é aplicado com emulsão asfáltica RR-1C, atendendo às exigências normativas do insumo asfáltico.

5.7.1.2. **Tapa Buraco** - que consiste em reparar buraco ou depressão secundária no revestimento, de modo a evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável.

5.7.1.2.6. Especificações: A execução do serviço pode ser realizado com demolição manual ou serra corta-piso, conforme especificado no Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO. Após o corte (preferencialmente retangular), e remoção do material, a área deve estar limpa para a aplicação da pintura de ligação nos bordos e fundo do buraco. Em seguida o volume é preenchido com mistura betuminosa e compactado. Caso o serviço não seja executado conforme especificações do DNIT, não será considerado como serviço executado para cômputo da extensão atendida no cálculo do fator de pagamento.

5.7.1.3. **Remendo Profundo** - que consiste em remover a base defeituosa, substituir o material de suporte deficiente por outro com suporte adequado e reparar o revestimento com mistura asfáltica.

5.7.1.3.7. Especificações: A execução do serviço pode ser realizado com demolição manual ou mecanizada, conforme especificado no PATO. São realizados preenchimento na proporção de 80% de material de base e de 20% de mistura betuminosa. Após a imprimação da base a mistura asfáltica é compactada. Caso o serviço não seja executado conforme especificações do DNIT, não será considerado como serviço executado para cômputo da extensão atendida no cálculo do fator de pagamento.

5.7.1.4. **Correção de defeitos** - que consiste na remoção da área afetada da trilha de roda e revestimento deslocado em relação à camada subjacente do pavimento (escorregamentos de massa), de modo a evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável

5.7.1.4.8. Especificações: A execução do serviço é realizada com a fresagem da área da camada superficial afetada, cujo atendimento deverá ser executado conforme especificado no PATO. Após a fresagem e remoção do material, para que haja aderência da mistura a área deve estar limpa para a aplicação da pintura de ligação. Em seguida o volume é preenchido com mistura betuminosa e compactada.

5.7.2. **PISTA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTO (PAVIMENTO RÍGIDO)**

5.7.2.1. **Tratamento de trincas e fissuras em pavimentos de concreto**

5.7.2.1.9. Definição: Consiste no tratamento de trincas e fissuras em pavimento de concreto, evitando a penetração de elementos agressivos para o interior do concreto, além de materiais incompressíveis, que podem, com o tempo, ocasionar o esborcinamento dos cantos destas trincas e fissuras.

5.7.2.1.10. Especificações: A execução do serviço é realizada com a aplicação de resina epóxi de baixa/média viscosidade ou emulsão asfáltica, para permitir que, por absorção capilar, a própria fissura promova a penetração da resina ou emulsão para o seu interior, realizando uma vedação satisfatória.

5.7.2.2. **Remendo em placa de pavimentos de concreto**

5.7.2.2.11. Definição: Consiste na execução de remendos em placas de pavimento de concreto, com aplicação de adesivo estrutural a base de resina epóxi, de modo a evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável.

5.7.2.2.12. Especificações: A execução do serviço pode ser realizado com demolição manual ou serra para corte na área afetada. Após a remoção do material, a área deve estar limpa para a aplicação do adesivo estrutural à base de resina epóxi antes do preenchimento por concreto, auxiliando na aderência entre as faces do concreto antigo e do concreto fresco.

SEGURANÇA VIÁRIA DURANTE AS INTERVENÇÕES

5.8. Todas as intervenções na rodovia sob responsabilidade da Contratada devem seguir rigorosamente as normas e projetos-tipo do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Volume VII –Sinalização Temporária – [Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022](#).

5.9. As intervenções a serem realizadas devem seguir os projetos tipo do Manual e a orientações contidas na [Resolução nº 8, de 6/11/2023](#) ou quaisquer normativos que a substitua, dentre os quais destacam-se os enumerados segundo a tabela a seguir:

Tabela 6 - Projetos-Tipo

PROJETO-TIPO	UTILIZAÇÃO
Tipo 01	Intervenções de longa duração cuja execução ocupem apenas o acostamento, sem necessidade de interrupção do tráfego
Tipo 03	Intervenções de longa duração cuja execução demande a redução da pista para apenas uma faixa de circulação de veículos, obrigando o tráfego a operar com alternância do direito de passagem
Tipo 16	Intervenções de curta duração cuja execução ocupem apenas o acostamento, sem necessidade de interrupção do tráfego
Tipo 17	Intervenções de curta duração cuja execução demande a redução da pista para apenas uma faixa de circulação de veículos, obrigando o tráfego a operar com alternância do direito de passagem

5.10. Os projetos-tipo devem ser adequados de acordo com as instruções da [Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022](#), dessa forma sempre que a área de transição ocorrer em trecho em curva vertical ou horizontal, a sinalização deve ser iniciada no trecho em tangente ou em trecho de melhor visibilidade.

5.11. As frentes de ataque que permaneçam mobilizadas durante o período noturno, mesmo sem que haja intervenções no período, devem prever dispositivos luminosos para aumentar a visibilidade.

5.12. A sinalização deve permanecer na via apenas pelo tempo necessário para execução da intervenção, devendo ser retirada ou coberta quando a obra não tiver mais interferência com o tráfego.

5.13. Qualquer sinalização permanente que conflite com a sinalização de obras deve ser coberta durante a execução da intervenção.

5.14. Quaisquer dúvidas ou disputas no entendimento da [Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022](#), a Fiscalização deve consultar a Coordenação de Engenharia de Tráfego da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária (CET-DIR) para dirimir os pontos em questão.

5.15. Os dispositivos de canalização a serem adotados no Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO, serão cones e cilindros. De tal forma, para os Projetos-tipo 1 e 3, intervenções de longa duração, deverá ser considerada a proporção de 90% cones e 10% cilindros do total de dispositivos calculados. Para os Projetos-tipo 16 e 17, intervenções de curta duração, os dispositivos adotados serão 100% cones.

5.16. Antes do início dos trabalhos na rodovia, deve ser realizado treinamento com todos aqueles que estarão envolvidos na execução das intervenções. O conteúdo mínimo do treinamento deve contemplar:

- 5.16.1. Segurança ao trabalhar em rodovia;
- 5.16.2. Uso do EPI;
- 5.16.3. Implantação e retirada da sinalização de obras;
- 5.16.4. Situações de emergência.

5.17. O material deve atender às normas enumeradas:

- a) Norma ABNT NBR 7.394:2017 – Balizador em suporte plástico;
- b) Norma ABNT NBR 14.644:2013 – Sinalização vertical viária-películas;
- c) Norma ABNT NBR 15.071:2015 – Cones para sinalização de tráfego;
- d) Norma ABNT NBR 15.692:2009 – Cilindro canalizador de tráfego;
- e) Norma ABNT NBR 16.330:2014 – Cavaletes e barreiras tipos I, II e III;
- f) Norma ABNT NBR 16.331:2014 – Barreira plástica de canalização.

5.18. Após a realização de obras e/ou serviços dos programas de Manutenção, somente poderá ser reaberta ao tráfego se estiver devidamente sinalizada, de forma a garantir condições de segurança aos usuários, em conformidade com o art. 88 do [Código de Trânsito Brasileiro](#).

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e outras aplicáveis, respondendo cada parte, no que lhe competir, pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Autarquia e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7. Os serviços previstos somente poderão ser executados com a prévia autorização da fiscalização.

6.8. A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por servidor (Engenheiro Civil, ou Analista em Infraestrutura de Transportes, ou Técnico em Infraestrutura de Transportes) a ser designado em portaria, pelo **Superintendente Regional do DNIT do Estado de Santa Catarina** (art. 8º, do [Decreto nº 11.246/22](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato - verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências do DNIT e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência e legislação vigente -, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (art. 22, inciso VI, do [Decreto nº 11.246/22](#)).

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e art. 22, inciso II, do [Decreto nº 11.246/22](#));

6.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (art. 22, inciso III, do [Decreto nº 11.246/22](#));

6.9.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (art. 22, inciso V, do [Decreto nº 11.246/22](#));

6.9.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (art. 22, inciso VII, [Decreto nº 11.246/22](#)).

6.9.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquela que ultrapassarem a sua competência. (art. 21, inciso II, do [Decreto nº 11.246/22](#)).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, incisos I e II, do [Decreto nº 11.246/22](#)).

6.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (art. 23, inciso IV, [Decreto nº 11.246/22](#)).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (art. 21, inciso IV, [Decreto nº 11.246/22](#)).

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (art. 21, inciso III, do [Decreto nº 11.246/22](#)).

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (art. 21, inciso VIII, do [Decreto nº 11.246/22](#)).

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 21, inciso X, do [Decreto nº 11.246/22](#)).

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art. 120, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.14. Os critérios e procedimentos técnico-administrativos padrão, no âmbito da Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, se darão em conformidade com o Manual de Diretrizes, estabelecido pela [Resolução DNIT nº 20, de 30 de dezembro de 2020](#).

6.15. A fiscalização também observará o cumprimento dos padrões de desempenho previstos na [Resolução nº 8, de 6 de novembro de 2023](#), ou outra que venha a substituir.

6.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (art. 22, inciso VII, do [Decreto nº 11.246/22](#)).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 21, inciso VI [Decreto nº 11.246/22](#)).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Avaliação por parâmetro desempenho

6.21. A avaliação do desempenho será processada através da instituição de Padrões de Desempenho - PD pré-estabelecidos, com atendimento a requisitos mínimos, através de verificação de indicadores e parâmetros, a serem aplicados em função do desenvolvimento das atividades de Manutenção de Rotina, traduzidos em condicionamentos instituídos e vinculados ao pleno atendimento às conformidades/metas estabelecidas para o desempenho dos diversos componentes integrantes da rodovia.

6.22. Nos padrões serão estabelecidos Níveis de Desempenho - ND, traduzidos na instituição de valores limites, fixados em função das Especificações Técnicas da [Resolução nº 8, de 6 de novembro de 2023](#) (ou outra que a venha substituir), a serem observados em parâmetros característicos de determinados elementos integrantes da faixa de domínio (vegetação) e limpeza de dispositivos de drenagem e OAC.

6.23. O escopo de serviços submetidos a desempenho tem os serviços agrupados nos seguintes itens conforme a [Resolução nº 8, de 6 de novembro de 2023](#):

- a) Grupo I - Conservação da faixa de domínio e limpeza de dispositivos de drenagem em rodovias pavimentadas; e
- b) Conservação e manutenção da pista de rolamento e acostamento em rodovias pavimentadas.

6.24. Os grupos estão compostos em item específico de planilha orçamentária, de frequência mensal, cujo valor unitário foram formado pela soma de todos os serviços que comporão o orçamento de desempenho de cada grupo.

6.25. Os critérios e controle para manutenção e conservação estão devidamente descritos no, Manual de Conservação Rodoviária, publicação IPR/DNIT – 710, versão 2005, já mencionada neste Termo de Referência e pela [Resolução nº 8, de 6 de novembro de 2023](#) (ou outra que a venha substituir), cuja contratada deve cumprir integralmente, sendo o controle efetuado pela fiscalização, cuja incumbência será verificar a qualidade dos serviços executados.

6.25.1. O padrão de desempenho dos serviços para faixa de domínio e limpeza de dispositivos de drenagem em rodovias pavimentadas estão propostos no quadro a seguir:

PADRÃO DE DESEMPENHO - GRUPO I		
Elemento de Referência	Indicador	Padrão Exigido
Vegetação	Controle da Vegetação	A partir do início do 3º mês do contrato, os bordos dos dispositivos de drenagem (sarjeta e meio fio) deverão estar capinados (L = 20cm).
		A partir do início do 3º mês do contrato, a altura da vegetação na área (extensão x largura) ao longo dos acostamentos, e na parte interna das curvas, deverá ter altura máxima de 30 cm (h<30cm), com acabamento manual, conforme larguras inventariadas.
Drenagem	Existência e Funcionamento	A partir do início do 4º mês do contrato, os dispositivos de drenagem preexistentes devem estar limpos, desobstruídos e em adequadas

		condições de funcionamento.
		Ao final dos serviços de recomposição ou complementação dos dispositivos de drenagem, todos estes devem estar implantados, limpos, desobstruído e em adequadas condições de funcionamento.
	Caiação	A partir do início do 4º mês do contrato, os dispositivos de drenagem preexistentes devem estar caiados e em adequadas condições de funcionamento.
		Ao final dos serviços de recomposição ou complementação dos dispositivos de drenagem, todos estes devem estar caiados e em adequadas condições de funcionamento.

6.25.2. O padrão de desempenho dos serviços para conservação e manutenção da pista de rolamento e acostamento em rodovias pavimentadas estão propostos no quadro a seguir:

PADRÃO DE DESEMPENHO - GRUPO II (Quando estiver prevista a contratação por desempenho desse grupo no PATO)		
Elemento de Referência	Indicador	Padrão Exigido
Pista de Rolamento e Acostamento (pavimento flexível)	Trincas e fissuras	A partir do início do 4º mês do contrato, não são admitidos área de trincamento superior a 10% da área de cada quilômetro (km).
	Buracos e Painelas	A partir do início do 4º mês do contrato, não serão admitidas quantidades superiores a 2 buracos/panelas em cada quilômetro (km), de quaisquer dimensão.
	Trilha de Roda e Escorregamento de massa	A partir do início do 4º mês do contrato, não são admitidas trilhas de roda com extensão contínua superior a 6 metros (m), e escorregamento de massa em cada quilômetro (km).
Pista de Rolamento e Acostamento (pavimento rígido)	Trincas e fissuras	A partir do início do 4º mês do contrato, não são admitidos área de trincamento superior a 10% da área de cada quilômetro (km).
	Buracos e Painelas	A partir do início do 4º mês do contrato, não serão admitidas quantidades superiores a 2 buracos/panelas em cada quilômetro (km), de quaisquer dimensão.

6.26. Caberá à licitante vencedora assumir os riscos decorrentes de eventual aumento do nível de esforço dos serviços que compõem a orçamentação dos grupos por desempenho, cuja empresa vencedora deve prever em sua proposta de preço tais riscos assumidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços se dará em conformidade com o cronograma físico e financeiro. O contratado deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição na sede da Superintendência Regional para o atesto do Fiscal do Contrato e do Superintendente Regional, para posterior encaminhamento à Coordenação-Geral competente para providências.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Medição dos grupos de desempenho

7.3. O Serviço de Manutenção e Conservação de cada segmento será avaliado mensalmente para a determinação do Fator de Pagamento.

7.4. Não deverá haver consumo de eventuais saldos das parcelas decorrentes de penalização do fator de pagamento, de forma a incentivar sempre a obtenção dos padrões máximos de desempenho.

7.5. O quantitativo máximo em cada medição é de 100% (cem por cento) da parcela de cada grupo por desempenho e o pagamento será iniciado no final do 1º (primeiro) mês de Contrato.

7.6. Não poderá haver consumo de valor superior a 1 (uma) unidade (mês) da parcela de cada grupo por desempenho em uma medição, pois descaracterizará o fator de pagamento e a avaliação de desempenho dos respectivos grupos.

7.7. A aplicação do fator de pagamento deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos nos padrões de desempenho, sendo os mesmos considerados como período de carência para eliminar o passivo correspondente.

7.8. O período de carência terá seu início condicionado à mobilização.

7.9. Será considerado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da ordem de serviço do contrato, para a contratada realizar a mobilização.

7.10. Durante o período de carência será previsto o pagamento integral das parcelas dos grupos por desempenho;

7.11. Independentemente de seu enquadramento no período de carência, toda não conformidade deverá ter seu registro de ocorrência e de seu atendimento.

7.12. A aceitação mensal da Tarefa de Conservação da faixa de domínio e limpeza de dispositivos de drenagem e de OAC em rodovias pavimentadas constará da verificação da extensão do trecho onde os padrões de desempenho estão sendo atendidos, considerando os padrões de desempenho estabelecidos no Capítulo IX - Da execução dos serviços, fiscalização e da medição - seção II - na [Resolução nº 8, de 6 de novembro de 2023](#) (ou outra que venha substituí-la), e conforme o quadro seguinte:

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DO GRUPO I - CONSERVAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO E LIMPEZA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E DE OAC EM RODOVIAS PAVIMENTADAS								
ACEITAÇÃO				FATOR DE PAGAMENTO				
Elemento de Referência	Indicador	PESO (A)	Padrão Exigido	Extensão Contratual (km)	Extensão Atendida (km)	% da Extensão Atendida	Coefficiente de Correlação (%) (B)	Fator Calculado (%) (A x B)
Vegetação	Controle da Vegetação	50	PD 01 - I e PD 02 - I					
Drenagem	Existência e Funcionamento	25	PD 03 - I e PD 04 - I					
	Caiação	25	PD 05 - I e PD 06 - I					
FATOR DE PAGAMENTO TOTAL (%)								

7.13. A aceitação mensal da Tarefa de Conservação e manutenção da pista de rolamento e acostamento em rodovias pavimentadas (quando estiver prevista a contratação por desempenho desse grupo no PATO) constará da verificação da extensão do trecho onde os padrões de desempenho estão sendo atendidos, considerando os padrões de desempenho estabelecidos no Capítulo IX - Da execução dos serviços, fiscalização e da medição - seção II - na [Resolução nº 8, de 6 de novembro de 2023](#) (ou outra que venha substituí-la), e conforme o quadro seguinte:

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DO GRUPO II - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTO EM RODOVIAS PAVIMENTADAS (Quando estiver prevista a contratação por desempenho desse grupo no PATO)								
ACEITAÇÃO				FATOR DE PAGAMENTO				
Elemento de Referência	Indicador	PESO (A)	Padrão Exigido	Extensão Contratual (km)	Extensão Atendida (km)	% da Extensão Atendida	Coefficiente de Correlação (%) (B)	Fator Calculado (%) (A x B)
Pista de Rolamento e Acostamento (pavimento flexível)	Trincas e fissuras	10	PD 01 - II					
	Buracos e Panelas	60	PD 02 - II					
	Trilha de Roda e Escorregamento de massa	30	PD 03 - II					
Pista de Rolamento e Acostamento (pavimento rígido)	Trincas e fissuras	10	PD 04 - II					
	Buracos e Panelas	90	PD 05 - II					
FATOR DE PAGAMENTO TOTAL (%)								

7.13.1. Para o Grupo II, os pesos foram definidos considerando-se que cada trecho possui apenas um tipo de revestimento (flexível ou rígido). Logo, para o cálculo do Fator de Pagamento Total serão considerados apenas os pesos referentes ao tipo de revestimento do PATO em questão. Caso o trecho possua ambos tipos de revestimento, deve-se fazer uma ponderação entre as extensões e respectivos pesos. Assim, ao somar os pesos dos indicadores será obtido o valor total de 100. A alteração do critério de medição deverá ser expressa no Termo de Referência.

7.14. A avaliação dos diferentes indicadores de desempenho será realizada, de quilômetro em quilômetro, em toda a extensão contratual do Plano de Trabalho. Caso algum dos indicadores não atinja o padrão exigido em parte da extensão de determinado quilômetro, deve-se desconsiderar a totalidade deste quilômetro no cômputo da extensão atendida, uma vez que o padrão estabelecido é a condição mínima que se exige para a rodovia.

7.14.1. Partindo-se da percentagem da extensão atendida, será estabelecido o coeficiente de correlação e então será calculado o fator de pagamento, conforme quadro seguinte:

COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO	
% da extensão atendida	Coefficiente correspondente %
00,00 - 49,99	0
50,00 - 59,99	25
60,00 - 69,99	30
70,00 - 79,99	35
80,00 - 89,99	80
90,00 - 94,99	90
95,00 - 100,00	100

7.15. A aplicação do fator de pagamento é um procedimento ligado exclusivamente à medição dos serviços da manutenção, e não elimina eventuais penalidades contratuais e previstas na lei de licitações referentes à inexecução parcial do contrato, cuja aplicação, quando necessária, será realizada independentemente.

Medições dos serviços

7.16. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto, de acordo com os eventos estabelecidos no Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO, após sua devida conclusão em conformidade com as normas pertinentes aos serviços.

7.17. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários da contratada para o Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO.

7.18. Os documentos referentes aos serviços executados e os ensaios de Controle Tecnológico (quando couber) serão entregues ao fiscal do contrato pela empresa de forma detalhada para análise, verificação de conformidade, elaboração e encaminhamento da medição à Superintendência para processamento no sistema Sistema de Acompanhamento de Contratos - SIAC ou outro que venha a substituir.

7.19. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais. A medição será acompanhada das memórias de cálculos, diário de obras, mapa pluviométrico, relatório da Curva S (Curva de Medições Acumuladas), relatório fotográfico, resumo das medições acumuladas e avaliação do desempenho da empresa.

7.20. O contratado deverá apresentar a declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.21. O contratado deverá apresentar planilha de ISSQN, constando a alíquota real de ISSQN adotada pelo respectivo Município, observando o disposto na [Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003](#) e legislação municipal aplicável.

7.22. No caso de se verificar que o percentual de ISSQN no(s) Município(s) é inferior àquele considerado na proposta da empresa, será procedido o estorno dos valores excedentes nas medições, conforme [Instrução Normativa nº 37, de 15 de julho de 2021](#), alterada pela [Instrução Normativa nº 18, de 16 de agosto de 2022](#) que institui procedimentos para revisão, adequação, eventual estorno, estimativa e recolhimento do percentual embutido nas despesas fiscais a título de pagamento de ISSQN (ou outra que venha a substituí-la).

7.23. Após aprovação dos serviços e documentação, a Contratada emitirá e apresentará a(s) nota(s) fiscal(is), na sede da Superintendência Regional para o atesto do Fiscal do Contrato e do Superintendente Regional, para posterior encaminhamento à Coordenação-Geral competente para providências.

7.24. A medição do momento de transporte será realizada observando-se a menor distância entre a origem (indicada no croqui ou eventual fonte utilizada) e o local de execução dos serviços. Caso a empresa opte por outra origem/fonte de material de maior distância (desde que comunicada e aprovada pela fiscalização), deverá ser considerada a origem do croqui, definida pela administração como a mais vantajosa no orçamento, não sendo passível de remuneração a distância de transporte decorrente da alterações para maior por interesse exclusivo da contratada.

Instrumento de Medição de Resultado - IMR

7.25. A avaliação da execução do objeto também utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

7.25.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.25.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.26. O IMR será implementado a partir da primeira medição a contar da data de assinatura de contrato, cabendo ao fiscal técnico avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

7.27. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.28. Estabelece-se como Nota de Desempenho Global - NDG a avaliação da execução global do contrato, conforme critério abaixo:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PERDIDOS EM FUNÇÃO DA DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA		
Descrição da ocorrência	Incidência	Pontos
Não cumprimento das demandas da fiscalização em relação ao Cronograma físico aprovado pelo fiscal.	Por demanda não cumprida e/ou não iniciada dentro de 48h.	5
Ausência de comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se	Por notificação não cumprida dentro de 24h.	5

verifique no local dos serviços, inclusive em caso de emergências.		
Execução dos serviços desacordo com as Normas técnicas vigentes.	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	5
Descumprimento das Normas Regulamentadoras (NR) referentes à Segurança do Trabalho	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	5
Má qualidade dos materiais empregados nos serviços.	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	5
Utilização de equipamentos obsoletos ou com mau funcionamento ou em desacordo com as especificações técnicas.	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	4
Equipe de pessoal insuficiente e/ou desqualificado para execução dos serviços.	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	4

CORRELAÇÃO DO FATOR DE DESCONTO COM A NOTA DE DESEMPENHO DO CONTRATO	
Nota de Desempenho Global	Fator de desconto (%)
90 > NDG > 80	5 %
80 ≥ NDG > 50	10 %
NDG ≤ 50	20 %
Nota de Desempenho Global - NDG = 100 - ∑ Pontos Perdidos	
Meta da contratada: obter avaliação maior ou igual a 90 pontos: Fator de desconto = 0%	
Valor devido mensal (R\$) = Valor previsto mensal (R\$) x (1-Fator de desconto (%))	

- 7.29. A nota da CONTRATADA partirá de 100 (cem) pontos e será deduzida conforme ocorrências apontadas pela fiscalização.
- 7.30. A aplicação do fator de desconto é um procedimento ligado exclusivamente à medição dos serviços, e não elimina eventuais penalidades contratuais e previstas na lei de licitações referentes.
- 7.31. Caso haja descumprimento aos padrões de desempenho elencados no item 6 deste Termo de Referência, estes deverão ser aplicados especificamente naqueles grupos de desempenho avaliados, não sendo possível dupla penalização no IMR pela(s) mesma(s) ocorrência(s) ou não-conformidade(s) apontadas no padrão de desempenho.
- 7.32. Em caso de incidência continuada de redução de fator em três ocorrências consecutivas abaixo de 90% (noventa por cento), ou por mais de 5 (cinco) ocorrências abaixo de 90% (noventa por cento) ao longo de um ano de prestação de serviços, resultado do não atendimento dos indicadores previstos nos grupos de desempenho ou no IMR, deverá proceder com a extinção do contrato unilateral.
- 7.33. Além da providência prevista na alínea acima, também implicará na obrigatoriedade da Superintendência Regional realizar notificações prévias e iniciar os procedimentos de aplicação de sanções previstas em lei e na [Instrução Normativa DG/DNIT nº 06, de maio de 2019](#) com as alterações feitas pela [Instrução Normativa DG/DNIT nº 10, de 22 de agosto 2019](#) e pela [Instrução Normativa DG/DNIT nº 52, de 03 de agosto de 2021](#).

Cronograma físico-financeiro e de desembolso

- 7.34. O CONTRATADO deverá elaborar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO adaptado à proposta apresentada.
- 7.35. Poderá haver ajustes nos Cronogramas, desde que devidamente justificado pela fiscalização do contrato e aprovado pelo Superintendente Regional, devendo os mesmos receberem números sequenciais.
- 7.36. Na elaboração dos cronogramas, a CONTRATADA deverá:
- 7.36.1. Obedecer ao prazo de execução do contrato e detalhar as atividades, conforme modelo do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, constante no ANEXO A.**
- 7.36.2. Considerar o período chuvoso da região e adequar os cronogramas conforme a natureza dos serviços.
- 7.36.3. Ter coerência na elaboração dos quadros em relação à sequência e duração das atividades.
- 7.37. O Cronograma Físico e Financeiro deverá ser entregue para análise e aprovação à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Ressalta-se que será parte integrante do instrumento.
- 7.38. Nesse documento, a CONTRATADA deverá atentar para:
- 7.38.1. Antes do início de cada obra, o responsável técnico da empresa executora deverá realizar o planejamento financeiro dos serviços que serão executados ao longo do tempo.
- 7.38.2. A empresa executora deverá, no início da obra, entregar à empresa supervisora ou a respectiva unidade do DNIT a previsão de desembolso a fim de que o DNIT possa fazer as medições e efetivação dos pagamentos.
- 7.38.3. A empresa executora deverá, no início da obra, entregar à empresa supervisora ou a respectiva unidade do DNIT a previsão do quantitativo físico mensal a ser executado dos serviços que representem marcos (etapas) durante a execução da obra.
- 7.38.4. O cronograma deverá conter, além do quantitativo físico mensal a ser executado, o quantitativo acumulado efetivamente executado, permitindo um confronto entre o planejado e o realizado de cada serviço controlado.
- 7.38.5. O cronograma deverá ser carimbado e assinado pelo responsável técnico da empresa executora.
- 7.38.6. Caso haja aditivos contratuais que alterem o prazo da obra, deverá ser feita nova versão do cronograma, mantendo-se no relatório as versões anteriores, sempre numerados em ordem crescente.
- 7.38.7. Deverão ser consolidados os valores e percentuais, previstos e executados mensalmente e apresentados acumuladamente ao longo do período da obra.
- 7.38.8. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO a ser proposto pela LICITANTE deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pelo contratado e é o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
- 7.38.9. A programação deverá ser entregue à Administração em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, em formato compatível com a ferramenta MS Project® ou similar.

Recebimento

- 7.39. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.39.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.39.2. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.40. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, inciso I, alínea "a", da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e arts. 22, inciso X e 23, inciso X, do [Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.40.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.40.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 22, inciso X, [Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.40.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 23, inciso X, [Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.40.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.41. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à

CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.41.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.41.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119, c/c art. 140, da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.41.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.41.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.42. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.43. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.43.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, inciso VIII, [Decreto nº 11.246, de 2022](#));

7.43.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.43.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.43.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.43.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.44. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.45. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.46. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.47. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022 - IN SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.47.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.48. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.49. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.50. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.51. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.52. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.53. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.54. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.55. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.56. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, inciso II, da [IN SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.57. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.58. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.59. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.60. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.60.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.61. Desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para eventual atraso de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, considerando "TX = Percentual da taxa anual = 6%", assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

7.62. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

7.62.1. O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento.

7.62.2. O pagamento será efetuado pela Contratante a contar o prazo de 30 (trinta) dias contados do atesto na Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O atesto na Nota Fiscal ou Fatura está condicionado a medição prévia dos serviços pelo fiscal do contrato.

7.62.3. É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

7.62.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

7.62.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.62.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na [Instrução Normativa nº 19, de 28 de abril de 2021](#).

7.62.6. Para execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

7.62.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.62.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.62.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.62.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.62.11. É permitido ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025](#), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

7.62.12. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.62.13. O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.62.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.62.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.62.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.62.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

7.62.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.62.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.62.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.62.20.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.62.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017](#), quando couber.

7.62.22. Em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será considerada a [Instrução Normativa nº 37, de 15 de julho de 2021](#), alterada pela [Instrução Normativa nº 18, de 16 de agosto de 2022](#), que institui procedimentos para revisão, adequação, eventual estorno, estimativa e recolhimento do percentual embutido nas despesas fiscais a título de pagamento de ISSQN (ou outra que venha a substituí-la).

7.63. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Reajuste / Repactuação

7.64. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a [Instrução Normativa nº 1, de 24 de janeiro de 2023](#), ou outra que vier a substituí-la, após decorrido 01 (um) ano da **data-base do orçamento preestabelecido no Edital**, nos termos do art. 3º, §1º, da [Lei nº 10.192 de 2001](#), sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento do DNIT (**SICRO, mês-base abril/2025 para o estado de Santa Catarina**).

7.65. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.66. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.67. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.68. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.69. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.70. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.71. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = V (I_i - I_o) / I_o$$

Sendo:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada

I_o = Índice de preço verificado no mês-base do orçamento do DNIT

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado

7.72. As misturas comerciais serão reajustadas através de índices de reajustamentos compostos, levando-se em consideração a participação do ligante presente na composição da mistura asfáltica, calculada por meio de média ponderada de seus custos associados, nos moldes do Anexo IV da [Resolução DNIT nº 13, de 02 de junho de 2021](#).

Cessão de crédito

7.73. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.73.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

7.74. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.75. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (CEDENTE), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12, da [Lei nº 8.429 de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.76. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à CEDENTE (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causado à Administração.

7.77. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em observância ao art. 6º, inciso XLI, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A disputa será no modo ABERTO/FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme previsões do art. 22, inciso II e art. 24 da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) - [IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#), este último, a seguir transcrito:

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

(Destques acrescidos).

8.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,20% (dois décimos por cento)** (art. 22, §1º, da [IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#)).

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será por Preço Unitário, devido aos quantitativos serem elaborados com base em relatórios fotográficos, levantados pela Unidade Local. Dessa forma, os quantitativos são estimados com uma imprecisão intrínseca à sua natureza.

8.4. O Grupo/Lote é único, posto que o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto, vez que as atividades a se executar se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente, viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho e de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.5. A proposta de preços, que compreende a descrição, de forma clara e específica do material ou serviço ofertado pelo LICITANTE, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, mediante preenchimento do PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO e do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, constantes no ANEXO A do presente Termo de Referência, observado o disposto no art. 4º, inciso I e art. 29 e ss. da [IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

8.6. O LICITANTE não poderá apresentar preços superiores aos estabelecidos no orçamento referencial do DNIT, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de preços unitários, e quanto ao valor total do serviço, este não poderá ser superior ao do orçamento. Serão exigidas todas as composições de preços unitários. O LICITANTE fica obrigado a seguir os parâmetros de composição do SICRO, mês-base do orçamento, para o Estado de Santa Catarina.

8.7. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários de todos os serviços, assim como as composições dos custos unitários de todos os serviços, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));[ME/SEGES1]

8.8. O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura.

8.9. De acordo com o previsto na [Lei nº 14.133/2021](#) :

Art. 59: Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.10. Serão considerados relevantes e manifestadamente inexequíveis para os insumos materiais betuminosos, materiais pétreos, areia e óleo diesel àquele que apresentar cotação com valor superior à proposta de preços do licitante ou que configure inexequibilidade/incompatibilidade com o transporte local do insumo, em contradição ao binômio de transporte.

8.11. Será considerado manifestadamente inexequível proposta de preço cujos insumos do subitem anterior e mão-de-obra nos preços unitários constem com valor irrisório e/ou simbólico.

8.12. Nos casos em que o equipamento componha serviço cujo valor unitário seja inferior a 75% do valor unitário do orçamento-base do DNIT, será obrigatória a observância, na composição do equipamento, dos parâmetros constantes na proposta referencial da Administração, especialmente no que se refere às parcelas de impostos, manutenção, operação, mão de obra da operação, bem como aos coeficientes de manutenção (K) e de consumo de combustível (V/kWh).

8.13. Será considerado manifestadamente inexequível proposta de preço que apresente nos custos de mão-de-obra valores inferiores às convenções coletivas profissional do local/região a que estiver vinculado a área de abrangência do objeto e, na ausência, ao salário mínimo profissional no Brasil.

- 8.14. Será considerado manifestadamente inexequível proposta de preço que apresente qualquer alteração na quantidade indicada no SICRO da proposta referencial da Administração afeto a todos os grupos, seja equipamentos (incluindo quantidade operativa e improdutiva), mão-de-obra, material, tempo fixo ou momento de transporte
- 8.15. Será considerado manifestadamente inexequível proposta de preço que no BDI apresente alíquotas dos percentuais afetos a tributos PIS, COFINS e ISSQN inferior à legislação tributária vigente.

Exigências de habilitação

- 8.16. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.37. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- 8.41. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração.
- 8.42. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.43. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.43.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.44. Registro ou inscrição da empresa LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou em outro conselho competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- 8.45. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa LICITANTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente devidamente atualizada, no caso de prestador de serviços com contrato escrito firmado com o LICITANTE, será aceita a declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o LICITANTE se sagre vencedor do certame.
- 8.46. Para comprovar a aptidão à execução do objeto a ser contratado, a LICITANTE deverá atender às exigências quanto à capacidade técnica operacional e à capacidade técnica profissional, conforme descrito a seguir:
- 8.46.1. A LICITANTE deve comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e que comprove ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com os quadros adiante, elaboradas conforme o disposto na [Instrução Normativa DNIT nº 58, de 17 de setembro de 2021](#), alterada pela [Instrução Normativa nº 4, de 08 de março de 2022](#). A comprovação deve ser feita por meio de “atestado” e/ou “certidão” e/ou “declaração”, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou Conselho Profissional Competente (Capacidade Técnica Operacional).

QUADRO 01 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - SERVIÇO(S) REQUERIDOS(S)		
Descrição	Extensão do Lote Pretendido	Extensão a ser comprovada
Execução de Serviços de Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração em Rodovias Pavimentadas	102,7 km	≥ 51,35 km

QUADRO 02 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - SERVIÇO(S) REQUERIDOS(S)		

Descrição	Quantidade utilizada	Quantidade a ser comprovada
Execução de Fresagem descontinua de revestimento asfáltico	5.040,00 m³	≥ 2.1520,00 m³

Observações:

1. Os serviços elencados nesta lista foram selecionados por serem serviços típicos e representativos dos contratos de obras de manutenção rodoviária, além de apresentarem relevância quanto ao aspecto financeiro contribuindo com valores superiores a 4,0% do orçamento do DNIT.

2. Será admitido o somatório de atestados para os serviços do Quadro 2.

3. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovía).
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro Oficial SRE-SC/DNIT.

5. Os atestados e/ou certidões de Capacidade Técnico-Operacional deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

6. Quando a certidão e /ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que a empresa indicada foi responsável pela sua execução;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no conselho profissional competente.

7. Os atestados de capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional (empresa) poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- Um atestado para cada item exigido; ou
- Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

8.46.2. O “profissional técnico indicado” deverá ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante elaborada conforme o disposto na [Instrução Normativa DNIT nº 58, de 17 de setembro de 2021](#), alterada pela [Instrução Normativa nº 4, de 08 de março de 2022](#). A comprovação deve ser feita por meio de “atestado” e/ou “certidão” e/ou “declaração”, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação (Capacidade Técnica Profissional).

LOTE	SERVIÇO REQUERIDO
Único	Execução de Serviços de Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração em Rodovias Pavimentadas

LOTE	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)
Único	Execução de Fresagem descontinua de revestimento asfáltico

Observações:

1. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões de capacidade Técnico-Profissional devidamente registrados no CREA.

2. Faculta-se à futura contratada indicar 1 (um) profissional de nível superior (Engenharia Civil ou equivalente) como co-responsável, vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico para auxiliar na execução contratual, mediante aceitação do DNIT, sem a necessidade de apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) deste profissional. Neste caso, deverá, obrigatoriamente, ser formalizada a vinculação com a ART do responsável técnico, sendo que o profissional indicado como responsável técnico no certame licitatório não ficará isento de suas responsabilidades.

3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) na observação “2”, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(is) e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do(s) profissional(is).

- Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.
- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos.

4. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovía).
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

5. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro Oficial SRE-SC/DNIT.

6. Os atestados e/ou certidões de Capacidade Técnica-Profissional deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

7. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de Carteira Profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

8.46.3. Declaração formal emitida pela LICITANTE de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Documentos a serem enviados

8.47. Modelos de documentos a serem enviados via site eletrônico "Compras.gov.br" pelo licitante vencedor da fase de lances após a convocação do pregoeiro:

a) Proposta de preços:

Tabela 4 - Informações Compras.gov.br

LOTE	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	22896	Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na rodovia BR-282/SC, segmento km 223,1 ao km 325,8	Serviço	01		

b) Orçamento conforme planilha no ANEXO A preenchida com os preços da licitante;

c) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS de todos os serviços, incluindo as composições dos Serviços Auxiliares, composições dos tempos fixos, Administração Local – Detalhada e Resumo, as composições dos itens de avaliação por desempenho, Mobilização e Desmobilização, Canteiro de Obras, Aquisição e Transporte de Material Betuminoso, conforme ANEXO A do Termo de Referência do Edital e composições do novo SICRO, mês-base do orçamento. **As composições que por ventura compuseram os estudos mas que não foram apresentadas quantidades previstas, deverão ser desconsideradas pela licitante, e caso sejam apresentadas não serão avaliadas pela comissão responsável pela licitação, não tendo validade;**

d) Cronograma Físico-Financeiro conforme ANEXO A;

e) Planilha dos Encargos Sociais, cujo modelo encontra-se no Volume 4 – Tomo 2 do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes disponível no site <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes>. Tal modelo de referência acima citado é do Estado do Rio de Janeiro e está separado por profissional, contudo, destaca-se que cada licitante deverá apropriar seus encargos próprios, podendo apresentar uma planilha única para todos os profissionais;

f) Planilha Consolidada contendo os Encargos Sociais, Encargos Adicionais, Encargos Complementares, conforme modelo da Tabela XX do Volume 4 – Tomo 4 do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes disponível no site <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes>. Tal modelo de referência acima citado não corresponde a data base do orçamento da presente licitação e deve ser elaborado com os valores da licitante não podendo ser desconsiderados ou adotados valores inexequíveis em itens obrigatórios e/ou essenciais para realização do objeto licitado;

g) Composição da parcela de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) dos serviços de engenharia deste empreendimento, elaborada com os percentuais da licitante, conforme planilha modelo constante no ANEXO A do Termo de Referência do Edital;

h) Os custos tributários do ISSQN na composição do BDI foram calculados utilizando média ponderada, de forma proporcional à extensão de cada município em relação à extensão total do trecho e considerando a alíquota fixada na legislação tributária de cada município abrangido pela execução dos serviços. Ressalta-se que o ISSQN calculado é referencial, cabendo às empresas apurarem a legislação aplicável e as deduções possíveis de acordo com sua proposta.

i) Para os serviços com BDI Diferenciado no orçamento, os materiais deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15% (quinze por cento) para a situação de orçamento onerado e de 21,24% (vinte e um inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) para a situação de apresentação de orçamentos desonerados.

8.48. Juntamente com a documentação de habilitação, a ser anexada em sistema próprio, deverá ser encaminhada uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DNIT;

b) Que executará o (s) serviços (s) de acordo com o Termo de Referência, Especificações Gerais para Obras Rodoviárias e demais Normas e Instruções fornecidas pelo DNIT, Normas Técnicas da ABNT e àqueles complementares, que alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado, bem como prevenirá e mitigará o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos e que demonstrará rotineiramente à Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo;

c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para execução das obras de que trata o objeto do Edital e que estes deverão estar em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

d) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do DNIT, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

e) **Que se compromete a estar pronto para a execução dos serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração disposta no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021;**

f) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;

g) Que executará os serviços de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital;

h) Que providenciará, assim que for assinado o contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (is) técnico (s) indicados em sua proposta, junto ao CREA;

i) Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal do DNIT, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;

j) Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

k) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho;

l) Estar ciente de que, em virtude das concessões de Rodovias Federais que estão sendo planejadas pelo Governo Federal, o contrato poderá ser rescindido ou ter segmentos suprimidos por interesse da Administração antes do prazo de encerramento previsto, sem direito a qualquer tipo de reivindicação pela empresa contratada e sem qualquer ônus ao DNIT.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.246.177,42 (oitenta milhões, duzentos e quarenta e seis mil cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na "Tabela 3 - Planilha de Quantidades e Preços", apresentada no item 3.3.

9.2. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram extraídos das Tabelas do SICRO, Tabelas da ANP e Cotações. Mês base: **abril/2025 sem desoneração, BDI: 30,85%, BDI Diferenciado: 15,00%** e encargos sociais, adicionais e complementares, por categoria profissional, conforme Relatório Sintético de Mão-de-Obra e Manuais do SICRO.

9.3. Foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, conforme orientação contida na [Instrução Normativa DNIT nº 62, de 17 de setembro de 2021](#) e em conformidade com o art. 7º da [Lei nº 12.546, de 2011](#), dos quais adotou-se o **menor orçamento**, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública.

9.4. O Fator de Interferência de Tráfego foi calculado considerando o VMD das rodovias e a proximidade de centros urbanos e está apresentado no Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO. O FIT foi aplicado em serviços com interferência do tráfego, conforme consta nas composições detalhadas.

9.5. Realça que as premissas básicas mais relevantes que pautaram a elaboração do orçamento referencial estão contidas nos seguintes documentos:

a) Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, conforme item 1.3 do presente Termo de Referência;

b) Manuais de Custos de Infraestrutura de Transportes do SICRO publicado em 2017;

c) [Informativo SICRO nº 01, de 2017](#);

d) [Informativo SICRO nº 01, de 2021](#);

- e) [Instrução Normativa DNIT nº 62, de 17 de setembro de 2021](#), que regula critérios para utilização dos custos referenciais dispostos nos sistemas de custos referenciais do DNIT nos casos especiais que disciplina.
- f) Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 01, Capítulo 16, que trata da necessidade indispensável de realização de pesquisa local de campo para estabelecer os preços praticados pelo mercado local de uma obra específica, particularmente para os agregados em condição comercial e para os insumos mais relevantes da Curva ABC;
- g) Memorando Circular nº 1247/2017 - DIREX que trata sobre a aplicação de BDI diferenciado em Insumos Comerciais Oriundos de Usinagem;
- h) Ofício-Circular nº 4706/2025/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE, que trata da repercussão da taxa Selic (15,00% a.a) no SICRO.
- i) [Resolução nº 8, de 6 de novembro de 2023](#), que trata da rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO e à execução, medição, fiscalização, prorrogação e adequação de contratos de PATO.
- j) [Instrução Normativa DNIT nº 1, de 24 de janeiro de 2023](#), que regulamenta a aplicação dos índices de reajustamentos de contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito do DNIT.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 39252/393013;

II - Fonte de Recursos: 100;

III - Programa de Trabalho: **26.782.3106.163Q.0040 – Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sul**

10.3. Na Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e na Declaração exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 15 a 17) constam informações de que a despesa prevista para o empreendimento se encontra no Plano Plurianual - PPA 2024-2027 (Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024), tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), bem como possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024).

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. Executar os serviços, objeto desta licitação, observando este Termo de Referência e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais;

11.2. Atender e cumprir os padrões e critérios de desempenho do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO contida na [Resolução nº 8, de 6 de novembro de 2023](#) ou quaisquer normativos que a substitua;

11.3. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, em que constarão todas as informações técnicas dos serviços.

11.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.5. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado;

11.6. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do DNIT em relação a serviços e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;

11.7. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.8. Comunicar ao DNIT, sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;

11.9. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

11.10. Sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

11.14. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

11.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;

11.16. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.17. Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;

11.18. A CONTRATADA fica obrigada, quando demandando pelo DNIT, a elaborar o Relatório de Comunicação de Obras (RCO);

11.19. Elaborar e manter o Diário de Obras, que será preenchido diariamente pelo engenheiro residente da empresa e pelo fiscal do DNIT. Ao término de cada mês, uma via do Diário de Obras deverá ser anexado à medição mensal dos serviços executados, devendo permanecer outra via arquivada no canteiro de obras da empresa;

11.20. Providenciar, já no primeiro mês de vigência do contrato, a implantação de placas institucionais da obra, no início e no fim de cada segmento, conforme modelo a ser definido, sem ônus ao DNIT. A empresa também será responsável pela manutenção das placas de identificação das obras;

11.21. Manter sua avaliação acima da nota 6, conforme **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELO DNIT** contida na [INSTRUÇÃO NORMATIVA DNIT Nº 39, DE 28 DE JULHO DE 2021](#), ou outra que venha a substituí-la;

11.22. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme a seguir:

MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 121 DA LEI Nº 14.133, de 2021

[NOME DA CONTRATADA], nos termos do Contrato nº _____ que tem por objetivo a execução de _____ declaro, para os efeitos do art. 121, da Lei nº 14.133, de 2021, que relativamente ao mês de _____ de 20____, foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do referido contrato.

11.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.25. A empresa deverá manter no canteiro de obras cópia do contrato, CREA e ART do engenheiro responsável técnico, licenças ambientais e demais documentos referentes aos serviços;

11.26. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

11.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

- 11.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 11.31. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 11.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alterações motivadas pela Administração conforme art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela [Lei nº 13.146, de 2015](#) (art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.36. Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros.
- 11.37. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.38. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à responsabilidade à CONTRATANTE, conforme previsão do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.40. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da [Instrução Normativa SFGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017](#);
- 11.41. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#);
- 11.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.43. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do art. 11 do [Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.44. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do inciso IX do art. 4º da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010](#).
- 11.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme art. 4º, §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010](#), nos seguintes termos:
- 11.45.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 11.45.2. Nos termos dos arts. 3º e 10 da [Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002](#), a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 11.45.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 11.45.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 11.45.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 11.45.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 11.45.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 11.46. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 11.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 11.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 11.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 1, de 08 de março de 1990](#), e legislação correlata;
- 11.48. A CONTRATADA deverá executar o objeto durante o horário comercial, em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 11.49. A CONTRATADA é obrigada a responder por todos os encargos sociais, adicionais (alimentação, EPI, ferramentas, transporte e exames ocupacionais), complementares (cesta básica, assistência médica e seguro de vida), salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados.
- 11.50. A CONTRATADA deverá providenciar, como procedimento inicial, o estaqueamento de todo trecho contratado, com demarcação das estacas de 20 em 20 metros no bordo da pista de rolamento e identificação das estacas de 100 em 100 metros, sem ônus ao DNIT, em cumprimento às determinações do Acórdão 829/2004 – TCU/Plenário.
- 11.51. Também se constitui como obrigação da empresa o registro fotográfico de todos os serviços executados no período, que ajudarão a comprovar a plena execução dos trabalhos. Desse modo, cada encarregado das diversas frentes de serviço deverá dispor de equipamento fotográfico, com a orientação de registrar todas as intervenções realizadas, antes e após sua execução, sem ônus ao DNIT.
- 11.52. Cabe informar que o croqui de identificação e localização das fontes de materiais poderá ser readequado somente em hipótese de fato superveniente (ausência de licenciamento ambiental, falta de material, fechamento da usina, paralisação de operação, entre outros, desde que devidamente comprovados) ou a interesse próprio da Administração. No caso de alteração, o croqui deverá ser remodelado a fim de permitir a remuneração dos transportes de acordo com a realidade da obra.
- 11.53. A CONTRATADA deverá elaborar estudos para definição dos traços das misturas betuminosas, que serão submetidas à aprovação prévia do DNIT.
- 11.54. A CONTRATADA deverá elaborar e cumprir, sem ônus para o DNIT, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, observando o disposto no item 18.3.4 da [Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego](#), inclusive com a avaliação dos riscos e proposição de medidas preventivas e de proteção e segurança no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA para a execução da atividade de lançamento de vigas pré-moldadas.
- 11.55. Divulgar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) disposta na [Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021](#) e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

- 12.1. O DNIT deverá indicar pelo menos um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), assim como, fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital e todas as demais disposições legais para contratação e execução dos serviços e obras rodoviárias.
- 12.1.1. A fiscalização deverá registrar as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.2. Nomear gestor e fiscal administrativo, ou setor administrativo, para o contrato, quando couber;
- 12.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a LICITANTE vencedora possa cumprir o objeto desta licitação.
- 12.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.
- 12.5. A existência e a atuação da fiscalização do DNIT em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da LICITANTE vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- 12.6. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.
- 12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017](#);
- 12.8. Avaliar a empresa CONTRATADA conforme Avaliação de Desempenho das Empresas contida na [Instrução Normativa nº 39, de 28 de julho de 2021](#), ou outra que a venha substituir.
- 12.9. Avaliar a empresa conforme os critérios e os procedimentos necessários à contratação de Planos Anuais de Trabalho e Orçamento - PATO por parâmetro de desempenho contratada, contida na [Resolução nº 8, de 6 de novembro de 2023](#), ou quaisquer normativos que as substituam.
- 12.10. Avaliar a empresa conforme os critérios do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, contidos na [Resolução nº 8, de 6 de novembro de 2023](#).
- 12.11. Atestar a execução do contrato.
- 12.12. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.13. Observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecida pela [Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021](#) e suas normas complementares.
- 12.14. Observar e cumprir o art. 7º do [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#), vedando que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 12.15. Observar e cumprir determinações presentes no art. 5º da [Instrução Normativa MPOG nº 05, de 2017](#), quanto a vedações à Administração e seus servidores de praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
 - II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
 - III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
 - VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
 - VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
- 12.16. Cumprir as demais obrigações contidas no edital do Pregão.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Descumpridas as obrigações e condições de licitação/contratação previstas neste Termo de Referência, e/ou, no Edital, e/ou no Contrato, serão aplicadas as penalidades "advertência", "multa", "impedimento de licitar e contratar" e "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar", conforme hipótese e gradação descritas nos artigos 155, 156 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021; aplicável, no que cabível, a Instrução Normativa DG/DNIT nº 06, de 2019 com as alterações feitas pela Instrução Normativa DG/DNIT nº 10, de 22 de agosto 2019 e pela Instrução Normativa DG/DNIT nº 52, de 03 de agosto de 2021; e eventuais alterações ou edições subsequentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Declaro que sou o responsável pela elaboração do inventário da rodovia, pelo Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO a que se refere o art. 18 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como da sua compatibilidade com o presente Termo de Referência, sendo o mesmo considerado atual e adequado. Os preços unitários utilizados na elaboração do orçamento são os constantes do SICRO, no mês-base de abril de 2025, para o Estado de Santa Catarina.

(documento assinado eletronicamente)

Eng. Enio Jacobos Spieker

Responsável pela elaboração do PATO

- 14.2. Declaro que auxiliei a Coordenação de Engenharia Terrestre na elaboração do presente Termo de Referência.

(documento assinado eletronicamente)

Eng. Adriano José Ferreira

Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre

- 14.3. Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, estando adequado ao que dispõe o inciso XI do art. 3º e o inciso I do art. 14 do [Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019](#), ao que dispõem os Incisos I e II do art. 8º do anexo I do [Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000](#). Estou de acordo e declaro que sou responsável pelas informações de natureza técnica contidas neste Termo de Referência.

(documento assinado eletronicamente)

Eng. Izaldo Carlos Kondlatsch

Coordenador de Engenharia Terrestre

- 14.4. Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO e o Termo de Referência, nos termos do art. 14, inciso II do [Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019](#).

(documento assinado eletronicamente)

Eng. Amauri Sousa Lima

Superintendente Regional Substituto do DNIT no Estado de Santa Catarina

15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Anexo A - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI - Planilha para preenchimento dos licitantes (SEI [22843362](#))



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Jose Ferreira, Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre**, em 14/01/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enio Jacobos Spieker, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 14/01/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izaldo Carlos Kondlatsch, Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 15/01/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Sousa Lima, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 15/01/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23531662** e o código CRC **E77EB738**.

Referência: Processo nº 50616.001902/2025-60

SEI nº 23531662



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Criado por [adriano.ferreira](#), versão 6 por [adriano.ferreira](#) em 14/01/2026 10:53:57.